



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO - 112024
- DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT - 112024
- DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR_112024

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 154.2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER RESPONDIDO PELO SERVIDOR CALEBRE MIRANDA DA SILVA.PDF
- PORTARIA Nº. 155.2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER RESPONDIDO PELO SERVIDOR MAURÍCIO DA SILVA DANTAS.PDF
- PORTARIA Nº.02.2024. ESTABELECE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO ALVARÁ DE 2024.

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 320201.2023 DL 015.2023

RESPOSTA AO RECURSO

- AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO REF.: PERP Nº 026/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0231.2024

CONTRATOS

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 050204.2024 CRED. 002.2024
- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 002.2024 - ADESÃO Nº 032.2024

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011812.2023 DL 348.2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010401.2023 DL 013.2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 300201.2023 DL 010.2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 320201.2023 DL 012.2023



- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 340201.2023 DL 015.2023

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 034.2024

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CME / Nº 006 /2024 E PARECER QUE VALIDA O CALENDÁRIO DA EJA PARA O ANO LETIVO DE 2025, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ.

EDITAIS

- RESULTADO FINAL DO EDITAL DE 001/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO-PNAB- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

OUTROS DOCUMENTOS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 002/2024 PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO NO MERCADO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE IRECÊ DE ACORDO COM A LEI 13/2022 NO 1.215, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

PARECERES

- DECISÃO ADMINISTRATIVA REF.: PEPR Nº 026/2024
- PARECER JURIDICO REF. AO RECURSO INTERPOSTO NO PERP Nº 026/2024



**Prefeitura Municipal de Irecê**

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 28 de 1 de Novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 4.297.100,00**

Quatro Milhões, Duzentos e Noventa e Sete Mil, Cem Reais

O(A) Prefeito(a) Municipal de Irecê

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar, por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 4.297.100,00**

Quatro Milhões, Duzentos e Noventa e Sete Mil, Cem Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.12.02	FUNDO DE SAÚDE	
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.400,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.400,00
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-605-0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	28.200,00
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.200,00
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 28 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3390.32.00 1-600-0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.300,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190.04.00 1-600-0000	Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.300,00
3190.11.00 1-600-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.400,00
3190.04.00 1-605-0000	Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	2.800,00
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
3390.48.00 1-600-0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.600,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3390.30.00 1-600-0000	Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	71.100,00
3390.31.00 1-600-0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.500,00
3390.39.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	178.000,00
3390.46.00 1-600-0000	Auxílio-Alimentação Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.600,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 28 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3390.48.00 1-600-0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.300,00
3190.04.00 1-605-0000	Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	93.600,00
4490.52.00 1-601-0000	Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	26.900,00
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3390.30.00 1-600-0000	Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.200,00
3190.11.00 1-605-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	2.700,00
2058	MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3190.11.00 1-604-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao Venc. dos ACS e ACE	340.000,00
3190.13.00 1-600-0000	Obrigações Patronais Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.100,00
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390.39.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	577.600,00
2062	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.04.00 1-605-0000	Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	6.300,00
2077	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER	





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 28 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3190.11.00 1-605-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.100,00
2074	MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	
3190.11.00 1-605-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.500,00
2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
3190.04.00 1-605-0000	Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	6.000,00
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	
3190.04.00 1-605-0000	Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	4.000,00
1019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
4490.51.00 1-601-0000	Obras e Instalações Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	900.300,00
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
4490.52.00 1-601-0000	Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	65.900,00
02.11.02	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
2035	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3390.30.00 1-550-0000	Material de Consumo Transferência do Salário-Educação	1.074.500,00
02.13.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 28 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3390.30.00 1-661-0000	Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	34.800,00
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.	
3390.30.00 1-661-0000	Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.500,00
02.11.03	FUNDEB	
2041	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190.11.00 1-542-1070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	600.000,00
Total.....		4.297.100,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado nas seguintes Fontes de Recursos:

- * 1-542-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação
- * 1-550-0000 Transferência do Salário-Educação
- * 1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- * 1-601-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
- * 1-604-0000 Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao Venc. dos ACS e ACE
- * 1-605-0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
- * 1-661-0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Conforme previsto nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64.



**Prefeitura Municipal de Irecê**

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 28 de 1 de Novembro de 2024

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1 de novembro de 2024

Elmo Vaz Bastos de Matos
404.658.965-53
Prefeito





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 27 de 1 de Novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar, por superávit financeiro no valor de **R\$ 106.150,00**

Cento e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais

O(A) Prefeito(a) Municipal de Irecê

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar, por superávit financeiro no valor de **R\$ 106.150,00**

Cento e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.07.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
2012	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DA FAZENDA	
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
1-700-0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	105.900,00
02.13.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	250,00
Total.....		106.150,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurados no exercício de 2023 das seguintes Fontes de Recursos:

- * 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- * 1-700-0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Conforme previsto nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64.



**Prefeitura Municipal de Irecê**

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 27 de 1 de Novembro de 2024

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1 de novembro de 2024

Elmo Vaz Bastos de Matos
404.658.965-53
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Irecê**

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 16.325.300,00***Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos Reais*

O(A) Prefeito(a) Municipal de Irecê

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 16.325.300,00***Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos Reais*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ	
1000	GESTÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA INFRESTRUTURA E APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
2001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.800,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.200,00
2002	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO - PLENÁRIO	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2003	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GAB. DO PREFEITO	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.400,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.500,00
02.02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2004	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.100,00
02.03.01	CONTROLADORIA INTERNA	
2005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CONTROLADORIA INTERNA	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.600,00
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00
02.04.01	OUVIDORIA GERAL	
2006	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA OUVIDORIA GERAL	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
02.05.01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
2008	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
02.06.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
2010	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.900,00
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.300,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
3390.41.00	Contribuições	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.93.00 Indenizações e Restituições 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
02.07.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
2011	OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS	
	3190.91.00 Sentenças Judiciais 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	77.000,00
2012	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DA FAZENDA	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	155.300,00
	3390.14.00 Diárias - Civil 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	253.600,00
	3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00
	3390.93.00 Indenizações e Restituições 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
2013	OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS COM O PASEP	
	3390.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	242.000,00
2014	OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
	4690.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	350.900,00
2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PREFEITURA ATENDE	
	3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.200,00
02.08.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
2018	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE GOVERNO	





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
02.09.01	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1003	CONST., IMPLANT., AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BÁSICO	
	4490.51.00 Obras e Instalações 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	94.700,00
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE PÚBLICAS	
	4490.51.00 Obras e Instalações 1-720-0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997	72.000,00
2019	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.300,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
	3390.14.00 Diárias - Civil 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	746.600,00
2020	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO, ABASTECIMENTO E SANITÁRIO MUNICIPAL	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
2022	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	957.200,00
2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL	





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	851.000,00
02.10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL	
2025	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.400,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	123.700,00
02.11.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	3190.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.200,00
	3390.14.00 Diárias - Civil 1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.200,00
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	154.000,00
	3390.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.600,00
02.11.02	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
1015	CONST., AMPL., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	178.000,00
1016	CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4490.51.00 Obras e Instalações 1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	351.500,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2030	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.200,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-571-0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	35.200,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.300,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-571-0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	140.600,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-571-0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	36.200,00
2032	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-599-0000	Outros Recursos Vinculados à Educação	141.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	54.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-599-0000	Outros Recursos Vinculados à Educação	32.200,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	215.700,00
2035	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-552-0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	375.800,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	220.000,00
2038	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	192.200,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.200,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	532.400,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	219.600,00
02.11.03	FUNDEB	
2040	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	1.350.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	3.125.000,00
2041	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	147.400,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	10.200,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-599-0000 Outros Recursos Vinculados à Educação	20.100,00
2043	FUNDEB 30% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.300,00
02.12.01	SECRETARIA DE SAÚDE	





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2047	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	69.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	152.000,00
3190.93.00	Indenizações e Restituições	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.600,00
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	900,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.100,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,00
02.12.02	FUNDO DE SAÚDE	
1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	133.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	132.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	204.000,00
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.100,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.200,00
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.000,00
	3390.14.00 Diárias - Civil 1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.100,00
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	187.200,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	550.600,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	310.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	179.500,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.500,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$	
	3390.39.00 1-621-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.100,00
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA		
	3190.11.00 1-500-1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.000,00
	3190.13.00 1-500-1002	Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100,00
2058	MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
	3190.11.00 1-500-1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	233.000,00
	3190.11.00 1-604-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao Venc. dos ACS e ACE	12.500,00
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	3390.39.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.400,00
	3390.93.00 1-600-0000	Indenizações e Restituições Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.800,00
2064	MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS		
	3190.11.00 1-500-1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	238.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICA		
	3190.04.00 1-500-1002	Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.000,00
	3390.30.00 1-600-0000	Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.500,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$	
	3390.39.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.400,00
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL		
	3190.04.00 1-500-1002	Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.000,00
	3190.11.00 1-500-1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.000,00
	3390.30.00 1-600-0000	Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
	3190.04.00 1-600-0000	Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.000,00
	3190.13.00 1-600-0000	Obrigações Patronais Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.100,00
2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
	3190.11.00 1-500-1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	81.000,00
	3390.39.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00
	3390.39.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.800,00
2072	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CASOS DE DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS		
	3190.11.00 1-500-1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)		





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.000,00
2077	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.100,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.100,00
2078	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.800,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
02.13.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2083	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.900,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.13.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.500,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.100,00
2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
2097	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.400,00
02.14.01	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
2102	INCENTIVO, APOIO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E TRADICIONAIS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.100,00
2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	65.200,00
02.14.02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2107	INCENTIVO, APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE PROFISSIONAL, AMADOR, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
02.15.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL	
	2111 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
02.16.01	SEC DO COMÉRCIO, INDUS, SERV E MIC E PEQ EMPRESAS	
	2115 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE COMÉRCIO, INDUST., SERV. MIC. E PEQ. EMPRESAS	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00
Total.....		16.325.300,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ	
	2001 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	2002 GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO - PLENÁRIO	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
	2003 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GAB. DO PREFEITO	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	65.900,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
02.04.01	OUVIDORIA GERAL	
	2006 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA OUVIDORIA GERAL	
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
02.05.01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
	2008 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
02.06.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
	2010 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
	3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
02.07.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	9999.99.00 Reservas 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.036.886,00
02.09.01	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	1005 CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO	
	4490.51.00 Obras e Instalações 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE PÚBLICAS	
3390.39.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
4490.51.00 1-500-0000	Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
4490.51.00 1-701-0000	Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.165.950,00
4490.51.00 1-704-0000	Obras e Instalações Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	42.000,00
4490.51.00 1-754-0000	Obras e Instalações Recursos de Operações de Crédito	200.000,00
2019	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
3390.30.00 1-500-0000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	840.000,00
2022	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.39.00 1-753-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos provenientes de taxas e contribuições	240.000,00
02.10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL	
1013	CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DO MERCADÃO	
4490.51.00 1-500-0000	Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
2025	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL	
3190.11.00 1-500-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
02.11.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190.04.00 1-500-1001	Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3190.11.00 1-500-1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
3190.13.00 1-500-1001	Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
3190.94.00 1-500-1001	Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00
3190.96.00 1-500-1001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3350.43.00 1-500-1001	Subvenções Sociais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.18.00 1-500-1001	Auxílio Financeiro a Estudantes Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.32.00 1-500-1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.34.00 1-500-1001	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.40.00 1-500-1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	125.000,00
4490.51.00 1-500-1001	Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.100,00
02.11.02	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
1015	CONST., AMPL., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00 1-540-0000	Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
3390.36.00 1-500-1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3390.36.00 1-599-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Recursos Vinculados à Educação	3.000,00
3390.39.00 1-599-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000,00
4490.52.00 1-500-1001	Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
4490.52.00 1-570-0000	Equipamentos e Material Permanente Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
1016	CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390.36.00 1-500-1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
3390.36.00 1-599-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
3390.39.00 1-500-1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
3390.39.00 1-599-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
4490.52.00 1-570-0000	Equipamentos e Material Permanente Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00
1017	CONST., AMPL., REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES	
4490.51.00 1-540-0000	Obras e Instalações Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.900,00
2030	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.30.00 1-553-0000	Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
3390.36.00 1-550-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferência do Salário-Educação	5.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3390.36.00 1-553-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.100,00
3390.39.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	20.700,00
4490.52.00 1-570-0000	Equipamentos e Material Permanente Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.100,00
2031	GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
3390.30.00 1-551-0000	Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000,00
3390.36.00 1-551-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000,00
3390.39.00 1-551-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000,00
4490.52.00 1-551-0000	Equipamentos e Material Permanente Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000,00
2032	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190.04.00 1-500-1001	Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3190.13.00 1-500-1001	Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.600,00
3390.14.00 1-500-1001	Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.30.00 1-543-0000	Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.100,00
3390.35.00 1-500-1001	Serviços de Consultoria Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3390.36.00 1-540-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
3390.36.00 1-599-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
3390.39.00 1-543-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.600,00
3390.39.00 1-599-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados à Educação	20.100,00
2033	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3190.04.00 1-500-1001	Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3190.13.00 1-500-1001	Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
3390.30.00 1-599-0000	Material de Consumo Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
3390.32.00 1-500-1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.36.00 1-599-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
3390.39.00 1-599-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
3390.92.00 1-500-1001	Despesas de Exercícios Anteriores Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
4490.52.00 1-599-0000	Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
2034	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3190.04.00 1-500-1001	Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
3350.43.00	Subvenções Sociais	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
2037	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1-550-0000	Transferência do Salário-Educação	1.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1-550-0000	Transferência do Salário-Educação	1.000,00
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
1-550-0000	Transferência do Salário-Educação	1.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-550-0000	Transferência do Salário-Educação	3.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-550-0000	Transferência do Salário-Educação	3.000,00
2038	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-541-0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.900,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-543-0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.700,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-599-0000	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-599-0000	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-599-0000	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
3390.49.00	Auxílio-Transporte	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.49.00	Auxílio-Transporte	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
1-599-0000	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-599-0000	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
2039	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3190.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3350.43.00	Subvenções Sociais	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3390.36.00 1-500-1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
3390.40.00 1-500-0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.92.00 1-500-1001	Despesas de Exercícios Anteriores Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
4490.52.00 1-500-1001	Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
2127	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLO DA UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	
3390.14.00 1-500-0000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.30.00 1-500-0000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.32.00 1-500-0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.33.00 1-500-0000	Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.36.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.39.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4490.52.00 1-500-0000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
2128	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CERMULT	
3390.14.00 1-500-1001	Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3390.30.00 1-500-1001	Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.000,00
3390.32.00 1-500-1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.400,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.000,00
02.11.03	FUNDEB	
2040	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-541-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAF - dest. Rem. Prof. Educação	140.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-541-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAF - dest. Rem. Prof. Educação	600.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-541-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAF - dest. Rem. Prof. Educação	140.000,00
2041	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-542-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	420.000,00
2042	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	1.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	2.000,00
2043	FUNDEB 30% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-541-0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.800,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2044	FUNDEB 30% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.000,00
2045	FUNDEB 30% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS	
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1-544-0000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	3.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1-544-0000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	1.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-544-0000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	3.000,00
02.12.02	FUNDO DE SAÚDE	
1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	333.500,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-601-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	333.100,00
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.000,00
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.066,00
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.000,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	240.000,00
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	140.000,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-605-0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	50.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000,00
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	650.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-621-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	205.000,00
2058	MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.840.000,00
2062	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.300,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
2064	MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICA	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.500,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000,00
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.000,00
2072	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CASOS DE DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.000,00
2074	MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	93.150,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-621-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3390.39.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
3390.39.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00
3390.39.00 1-621-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	58.184,00
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	
3390.30.00 1-500-1002	Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	62.000,00
3390.30.00 1-600-0000	Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
3390.33.00 1-500-1002	Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
3390.36.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.100,00
3390.36.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3390.39.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000,00
2077	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER	
3190.13.00 1-500-1002	Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
3390.39.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.000,00
3390.39.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
02.13.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2083	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3390.39.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAA PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.	
3390.32.00 1-500-0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.39.00 1-660-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
2122	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.04.00 1-500-0000	Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3190.13.00 1-500-0000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3390.30.00 1-500-0000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00
3390.39.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4490.52.00 1-500-0000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	16.700,00
02.13.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.33.00 1-500-0000	Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
2081	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390.32.00 1-660-0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
3390.32.00 1-661-0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
2091	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
	3390.14.00 Diárias - Civil 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00
2095	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROMAE	
	3390.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1-661-0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.100,00
	3390.30.00 Material de Consumo 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.000,00
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1-707-0000 Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00
2097	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-661-0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	18.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	31.250,00
02.15.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL	
	2111 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
02.16.01	SEC DO COMÉRCIO, INDUS, SERV E MIC E PEQ EMPRESAS	
	2115 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE COMÉRCIO, INDUST., SERV. MIC. E PEQ. EMPRESAS	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.214,00
	Total.....	16.325.300,00



**Prefeitura Municipal de Irecê**

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 26 de 1 de Novembro de 2024

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Elmo Vaz Bastos de Matos
404.658.965-53
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 154/2024

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Instaurar, nos termos do art. 217 da lei Complementar nº 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pelo(a) servidor(a) **CALEBE MIRANDA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 028.938.365-00, matrícula municipal 7055, ocupante de cargo de Professor de Matemática 20 horas, **lotado na Secretaria de Educação**, para apurar possível abandono do cargo público, desde o mês de abril de 2023.

Art. 2º - Designar os servidores **Nelson Rodrigues da Cruz Junior**, CPF nº 574.226.805-4, **Josevânia Conceição Teixeira**, CPF nº 010.457.705-31, **Melka Betni Costa Oliveira Melo**, CPF nº 004.613.815-32, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação do extrato de portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 155/2024

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Instaurar, nos termos do art. 217 da lei Complementar nº 07 de 2004, Processo **Administrativo Disciplinar** a ser respondido pelo(a) servidor(a) **MAURÍCIO DA SILVA DANTAS**, matrícula municipal nº 7737, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotado na **Secretaria de Educação**, para apurar possível **abandono do cargo público**, desde o mês de abril de 2020.

Art. 2º - Designar os servidores **Nelson Rodrigues da Cruz Junior**, CPF nº 574.226.805-4, **Josevânia Conceição Teixeira**, CPF nº 010.457.705-31, **Melka Betni Costa Oliveira Melo**, CPF nº 004.613.815-32, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação do extrato de portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único – Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia





GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N.º02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE A PRORROGAÇÃO
DA VALIDADE DO ALVARÁ DE 2024.

O SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso da atribuição que lhe confere e de acordo com o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, resolve:



Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade dos Alvarás do exercício de 2024, de 31/12/2024 para o dia 15/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alcides Cavalcante Lima Neto
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Decreto 352/2024



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1, Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê, BA

 Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 320201/2023
Processo Administrativo nº. PA030212/2024

TERMO RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a Srª IVONICE FIGUEREDO DOURADO. Objeto: Constitui objeto deste termo a retificação ao CONTRATO Nº 320201/2023, referente a locação de um imóvel localizado à Rua 39, Loteamento Flor do Prado, 01, Lote 02, Quadra D, Irecê-Ba, para atender as a demanda da companhia de Polícia Militar Especializada - CAESA, conforme o convênio com a Secretaria de Segurança pública do Estado da BA, passando a vigorar com o número correto que é 340201/2023. Retificação: Em razão da retificação do presente Aditivo passará a ser o seguinte: CONTRATO Nº 340201/2023. Retroatividade: Os efeitos da retificação retroagem a data de assinatura do referido contrato. Origem: Dispensa de Licitação nº 0015/2023. Devendo o presente extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 05 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA010909/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que o Prefeito Municipal conjuntamente com a Procuradora do Município analisando o pedido de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03979032000179, em face da decisão que a desclassificou, no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 026/2024, referente ao registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a demanda do Município de Irecê/BA, posicionou-se por conhecimento e **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.979.032/0001-79, em vista dos fundamentos supracitados no Parecer Jurídico e na Decisão Hierárquica do prefeito, mantendo, portanto, a decisão que declarou vencedora a empresa C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ Nº 33.627.444/0001-00. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e no www.bnc.com. Data: 13/12/2024. E-mail: irecepregao@gmail.com. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0231/2024.
Processo Administrativo nº. PA022911/2024

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL: R\$ 41.530,69 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRECE.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010612/2024
Processo Administrativo nº. PA022911/2024
Dispensa de Licitação nº. 0231/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir de 13/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 41.530,69 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRECE.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 06 de dezembro de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 050204/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 050204/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa ELLEN THAUANE DAVID SENA LTDA - CNPJ nº 53.664.341/0001-28. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 050204/2024, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), o que corresponde à 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), para R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Origem: CREDENCIAMENTO N.º 002/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 05 de dezembro de 2024.



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA011012/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024
Termo de Adesão Nº 032/2024

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento de adesão ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, atuado sob o nº 002/2024, que tem como objeto prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitada(s) a(s) empresa(s)/prestador(es): LIMA CUNHA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA E INSTITUTO ALFA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, RESPECTIVAMENTE, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), RESPECTIVAMENTE. O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 11 de março de 2025. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 10 de dezembro de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA011012/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a adesão ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 002/2024, que tem por objeto prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) LIMA CUNHA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA E INSTITUTO ALFA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, RESPECTIVAMENTE no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), RESPECTIVAMENTE. Irecê/BA – BA, 10 de dezembro de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo Nº PA011012/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento Nº 011012/2024; 021012/2024, respectivamente. Credenciante: Município de Irecê/Ba. Credenciada (s): LIMA CUNHA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA E INSTITUTO ALFA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, RESPECTIVAMENTE, Objeto: Prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde. Vigência: até 11 de março de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 10 de dezembro de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº PA011012/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024
Termo de Adesão Nº 032/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o Extrato de Publicação do Contrato nº 011012/2024; 021012/2024, respectivamente. Contratante: Município de Irecê/Ba. Contratada: LIMA CUNHA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA E INSTITUTO ALFA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, RESPECTIVAMENTE. Objeto: Prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde. Valor(es) total(is) estimado(s): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), RESPECTIVAMENTE. Vigência: até 11 de março de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 10 de dezembro de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011812/2023
Processo Administrativo Nº PA040512/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 011812/2023, que entre si firmaram o Município de Irecê/Ba e ADILSON JOSE FERREIRA. Objeto: Locação de um Imóvel situado na Rua Boa Esperança nº317, Baixão de Sinesia, Irecê-BA, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Irecê-BA. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 18/12/2024 até 18/12/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 0348/2023. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 11 de dezembro de 2024.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010401/2023
Processo Administrativo Nº PA080512/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 010401/2023, que entre si firmaram o Município de Irecê/Ba e JOSE ABREU SOBRINHO. Objeto: Locação do imóvel localizado à Rua Dr. Ângelo Dourado, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Irecê, no armazenamento de materiais no almoxarifado central. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2025 até 31/12/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 0013/2023. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 10 de dezembro de 2024.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 300201/2023
Processo Administrativo Nº PA070512/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 300201/2023, que entre si firmaram o Município de Irecê/Ba e MARIA EDITE FERNANDES DOS SANTOS. Objeto: Locação de imóvel localizado à Praça do Comércio, 23, Povoado de Angical - Irecê-Ba, para funcionamento dos Correios e Telégrafos. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2025 até 31/12/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 0010/2023. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 11 de dezembro de 2024.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 320201/2023
Processo Administrativo Nº PA060512/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 320201/2023, que entre si firmaram o Município de Irecê/Ba e MARIA DE LOURDES FERNANDES VIEIRA. Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Praça do Comércio Povoado de Itapicuru, Irecê-Ba, para funcionamento da Ronda Rural de Itapicuru. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2025 até 31/12/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 0012/2023. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 10 de dezembro de 2024.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 340201/2023
Processo Administrativo Nº PA050512/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 340201/2023, que entre si firmaram o Município de Irecê/Ba e IVONICE FIGUEREDO DOURADO. Objeto: Locação de um imóvel localizado à Rua 39, Loteamento Flor do Prado, 01, Lote 02, Quadra D, Irecê-Ba, para atender as a demanda da companhia de Polícia Militar Especializada - CAESA, conforme o convênio com a Secretaria de Segurança pública do Estado da BA. Prazo: 03 (três) meses, contados a partir de 02/01/2025 até 02/04/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 0015/2023. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 10 de dezembro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 034/2024
Processo Administrativo nº. PA012911/2024
Contrato nº 051103/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do Termo de Rescisão, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: LIMA CUNHA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 48.002.485/0001-89
DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 11 de março de 2024, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.
VIGÊNCIA PREVISTA DO CONTRATO: 11 de março de 2025, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: A partir de 04 de Dezembro de 2024.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços médicos para atender às demandas do município de Irecê/BA.
BASE LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Irecê/BA, 04 de Dezembro de 2024.



**Conselho Municipal de Educação**

Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.860.282 Fone/Fax 74-3641-7274
E-mail: cmeirece20@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ-BA
RESOLUÇÃO CME / N.º 006 /2024**

VALIDA O CALENDÁRIO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BAHIA, PARA O ANO LETIVO 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ-BA – CME, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei Orgânica Municipal, art. 50, inciso XXVII, o Decreto Legislativo n.º 186/2008 e o Decreto Executivo n.º 6949/2009 e, tendo em vista o Decreto n.º 362/2015 publicado no Diário Oficial Municipal de IRECÊ-BA,

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica VALIDADO O CALENDÁRIO DA EJA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BAHIA, PARA O ANO LETIVO 2025;

Artigo 2º Fica validado o Calendário da EJA para o Ano Letivo 2025, com carga horária mínima semestral de 100 dias letivos, com início do primeiro semestre em 06 de fevereiro e término em 21 de julho de 2025, e início do segundo semestre em 23 de julho e término em 15 de dezembro de 2025, excluído o tempo reservado a outras atividades que compõem o calendário escolar, nos termos da LDB 9.394/96.

Artigo 3º O parecer (anexo) foi aprovado por todos os conselheiros titulares, em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024;

Artigo 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Irecê-BA, 12 de dezembro de 2024.

Ênia Mendes da Rocha Silva
Presidente do CME de Irecê-BA
Decreto n.º 235/ 2024





Conselho Municipal de Educação
 Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
 CEP 44.860.282 Fone/Fax 74-3641-7274
 E-mail: cmeirece20@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação de Irecê

Calendário EJA 2025

Janeiro							Fevereiro							Março							Abril											
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do					
		1	2	3	4	5			3	4	5	6	7	8	9			3	4	5	6	7	8	9			1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	10	11	12	13	14	15	16	10	11	12	13	14	15	16	7	8	9	10	11	12	13					
13	14	15	16	17	18	19	17	18	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23	14	15	16	17	18	19	20					
20	21	22	23	24	25	26	24	25	26	27	28	24	25	26	27	28	29	30	21	22	23	24	25	26	27							
27	28	29	30	31									28	29	30	31	28	29	30	28	29	30										

01 - Ano Novo
 03 a 05 - Jornada Pedagógica
 06 - Início do Ano Letivo / 1º Semestre
 24 a 26 - Semana de vacinação na EJA - Parcerias com as UBS
 03 a 05 - Carnaval
 08 - Sábado Letivo - Ações voltadas para o Dia da mulher
 Lançamento do Concurso Literário
 17 e 18 - Semana Santa
 12 - Sábado Letivo - Evento Esportivo
 21 - Tiradentes
 22 a 25 - Temática dos Povos Originários

Maio							Junho							Julho							Agosto									
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do			
		1	2	3	4				1	2	3	4	5	6			1	2	3	4	5	6			1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10			
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17			
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24			
26	27	28	29	30	31	23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31	25	26	27	28	29	30	31	25	26	27	28	29	30	31
							30																							

01 - Dia do Trabalhador
 02 - Supressão
 26 a 29 - Jogos internos da EJA
 05 - EcoFeira
 07 - Ações Relacionadas a Educação Ambiental (Escola e Comunidade)
 19 - Corpus Christi
 20 - Desfile de Carroças
 23 - Início do Recesso Junino
 02 - Independência da Bahia
 08 - Reunião Administrativa
 09 - Retorno após Recesso
 12 - Eventos Temáticos de Leitura
 21 - Término do Ano Letivo
 22 - Conselho de Classe
 23 - Início do Ano Letivo / 2º Semestre
 28 a 31 - Semana de Vacinação - Parcerias com as UBS
 Lançamento do Concurso de Fotografia
 01 - Reunião Pedagógica
 02 - Aniversário de Irecê
 04 - Padroeiro de Irecê
 11 a 15 - Semana Maria da Penha
 18 a 22 - Temática Cultural Regional
 22 - Dia do Coordenador Pedagógico

Setembro							Outubro							Novembro							Dezembro								
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do		
					6	7			1	2	3	4	5						1	2			1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14		
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21		
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28		
29	30	27	28	29	30	31	27	28	29	30	31	24	25	26	27	28	29	30	29	30	31								

06 - Sábado Letivo - Desfile da Independência do Brasil
 07 - Independência do Brasil
 15 a 19 - Jogos Paralímpicos / Semana da Paz e Semana da Inclusão
 30 - Dia do Secretário Escolar
 01 a 04 - Encontro Literário
 12 - Dia de Nossa Senhora Aparecida
 13 a 17 - Semana de Ciência, Tecnologia, Inovação e Criatividade de Irecê
 15 - Dia do Professor
 28 - Dia do Servidor Público
 02 - Dia de Finados
 05 a 07 - Jogos Internos da EJA
 10 a 19 - Semana da Consciência Negra
 12 - Dia do Diretor Escolar
 20 - Consciência Negra
 21 - Supressão
 24 a 28 - Semana de Vacinação
 15 - Término do Ano Letivo
 16 - Conselho de Classe
 17 - Resultado Final
 25 - Natal

Amarelo	Jornada Pedagógica
Verde	Início do Bimestre/Semestre
Vermelho	Ferriados/Supressões
Amarelo	Sábados Letivos e/ou Eventos
Verde	Recesso Junino
Verde	Término do Ano Letivo
Verde	Conselhos de Classes
Verde	Reunões Pedagógicas / Resultado Final
Verde	Desfile de Carroças

1º Semestre

Bimestre	Início	Término	Dias Letivos
1º	06/02	16/04	50
2º	22/04	22/07	50
Total de Dias Letivos:			100
Sábados Letivos:			04

2º Semestre

Bimestre	Início	Término	Dias Letivos
1º	23/07	01/10	50
2º	02/10	15/12	50
Total de Dias Letivos:			100
Sábados Letivos:			02



**Conselho Municipal de Educação**

Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.860.282 Fone/Fax 74-3641-7274
E-mail: cmeirece20@gmail.com

PARECER CME Nº 05/2024
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Aprovação do Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Educação de Irecê-Bahia para o ano 2025.
Relator(a): Josevânia Conceição Teixeira
Número do Processo: 2024.0006
Aprovado pelo Conselho Pleno em 09/11/2024

I – HISTÓRICO

Em 11 de novembro de 2024, foi enviada a este Conselho, pela coordenadora de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Judite Márcia de O. Silva, a proposta de calendário da EJA para o ano de 2025, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação. Em sequência, a referida proposta foi encaminhada à câmara de Legislação e Normas deste Conselho, para análise e construção de parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de Calendário Escolar da EJA para o ano de 2025 apresentada pela Secretaria Municipal de Educação foi analisada com base na Lei nº 9.394/96, em seu artigo 23, conforme transcrito abaixo:

Art. 23 “..... § 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.”

Além disso, para análise da carga horária, levou-se em consideração a Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Operacionais para Educação de Jovens e Adultos, especificamente em seus Art 3º, alíneas I e II, conforme transcritos abaixo:

“Art. 3º A EJA é organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica:

I – para os anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial, a carga horária será definida pelos sistemas de ensino, devendo assegurar pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática;



**Conselho Municipal de Educação**

Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.860.282 Fone/Fax 74-3641-7274
E-mail: cmeirece20@gmail.com

II – para os anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional, carga horária total mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas;”

Analisando-se a Proposta do Calendário Escolar 2025, para EJA, tendo em vista o cumprimento da carga horária de 400 (quatrocentas) horas por semestre, assim como determina a legislação, observa-se que as aulas do primeiro semestre serão iniciadas no dia 06 de fevereiro e finalizadas no dia 21 de julho de 2025, terão 03 (três) sábados, totalizando 100 (cem) dias letivos, cumprindo-se o quantitativo de horas determinado; o outro semestre será iniciado no dia 23 de julho, contará com 01 (um) sábado letivo, e finalizará no dia 15 de dezembro, totalizando 100 (cem) dias letivos, perfazendo uma carga horária de 800 (oitocentas) horas no final dos dois semestres, a qual está alinhada aos dispositivos legais , uma vez que, conforme citação acima, determina-se para os anos finais do Ensino Fundamental uma carga horária de 1.600 (mil e seiscentas) horas, ou seja, 400 (quatrocentas) horas em cada semestre letivo, concluindo com 800 (oitocentas) horas no final de cada ano. O Recesso Escolar acontecerá no primeiro semestre, pois será entre os dias 23 de junho a 08 de julho, além disso será respeitado todos os feriados do respectivo período escolar.

III – CONCLUSÃO e VOTO

Tendo em vista que a EJA é uma modalidade de ensino com especificidades próprias e que na Rede Municipal de Educação de Irecê, essa modalidade é organizada em regime semestral, onde em cada semestre é obrigatório o cumprimento de no mínimo 400 (quatrocentas) horas, salientamos a importância da Secretaria Municipal de Educação e dos gestores escolares assegurarem o quantitativo de dias e horas anuais previstos na referida proposta de Calendário Escolar para EJA, para o ano de 2025, e requisitamos que, caso alguma unidade escolar por um motivo excepcional deixe de trabalhar um ou mais dias letivos previstos neste calendário que o faça com comunicado oficial a este órgão colegiado já informando uma nova proposta de reposição dos dias não trabalhados. Portanto, considerando o exposto, este é o nosso Parecer conclusivo, favorável à:

- ✓ aprovação do Calendário Escolar para EJA da Rede Municipal de Educação de Irecê-BA.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSEVÂNIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Data: 12/12/2024 16:43:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josevânia Conceição Teixeira
Relatora da Câmara de Legislação e Normas

Irecê-Ba, 12 de dezembro de 2024
Documento assinado digitalmente
gov.br ENIA MENDES DA ROCHA SILVA
Data: 12/12/2024 11:55:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ênia Mendes da Rocha Silva
Presidente do CME de Irecê-BA
Decreto nº. 235/ 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - IRECE-BAHIA - 20 vagas**

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Paulo Atto Batista Dos Santos	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	100	CLASSIFICADO
2	Welinton pereira Duval	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	83	CLASSIFICADO
3	Marcos Vinícius Silva Nunes	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	82	CLASSIFICADO
4	Lenec Mota Da Silva	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	80	CLASSIFICADO
5	Vasconcelo Ventura Da Silva	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	70	CLASSIFICADO
6	Maria soares	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	69	CLASSIFICADO
7	Henrique Rodrigues De Araújo	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	60	CLASSIFICADO
8	Judivan Valdivino	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	60	CLASSIFICADO
9	Idalina sousa Vieira	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	57	CLASSIFICADO
10	Amarai pereira Gomes	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	55	CLASSIFICADO
11	Francinaudo Sousa Da Silva sousa Da Silva	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	53	CLASSIFICADO
12	Antônio valdivino Da Silva	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	50	CLASSIFICADO
13	Laio Rodrigues Pinto	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	40	CLASSIFICADO



14	Hervecy Rabello	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	COTAS	Indígena	30	DESCLASSIFICADO
15	Ivoneide Mendes Da Silva	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	10	DESCLASSIFICADO
16	Cleisson Brandao De Barros brandão De Barros	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	COTAS	Branca	0	DESCLASSIFICADO
17	Maria Lúcia rodrigues De Lisboa	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	0	DESCLASSIFICADO
18	Georgia Mendes Rocha	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	0	DESCLASSIFICADO
19	Jorge Rian duarte Fernandes Lopes	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	0	DESCLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



RESULTADO FINAL DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
ARTES VISUAIS - IRECE-BAHIA - 3 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Kairon Rian	ARTES VISUAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	90	CLASSIFICADO
2	Jorgina Nunes Da Silva	ARTES VISUAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	75	CLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO - IRECE-BAHIA - 5 vagas**

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Rubinário Rodrigues De Melo	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	89.8	CLASSIFICADO
2	Lucas de Carvalho Nascimento	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	82.9	CLASSIFICADO
3	Sonia Maria De Castro Dourado Carvalho	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	71.5	CLASSIFICADO
4	Jaíne santos Bastos	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	COTAS	Parda	55	CLASSIFICADO
5	Ravena Maria	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	65	CLASSIFICADO
6	Lindaci gonçalves Almeida	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	60	SUPLENTE
7	Eugênio Barreto	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	55	SUPLENTE
8	Joelma Mariana De Novais	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	49.5	SUPLENTE
9	Gabriel Rocha	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	45	SUPLENTE
10	Kíssila Alves Machado	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	37	DESCLASSIFICADO
11	Ananda oliveira	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	COTAS	Negra	0	DESCLASSIFICADO
12	Acsa Raniely	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	COTAS	Negra	0	DESCLASSIFICADO
13	Bianca barbosa	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	0	DESCLASSIFICADO



14	Geomarques guedes De Souza	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	0	DESCLASSIFICADO
15	Roane Precilla Muniz Dos Santos	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	0	DESCLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
AUDIOVISUAL - IRECE-BAHIA - 4 vagas**

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Sandoval Da Silva Dourado	AUDIOVISUAL	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	90	CLASSIFICADO
2	Larissa Cavalcante	AUDIOVISUAL	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	89.5	CLASSIFICADO
3	Sócrates Lúcio da Silva Matos Júnior	AUDIOVISUAL	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	82	CLASSIFICADO
4	Cláudio Da Silva Santos	AUDIOVISUAL	Não	COTAS	Parda	100	CLASSIFICADO
5	Lara Seixas Novaes	AUDIOVISUAL	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	75	SUPLENTE
6	Renato Sampaio	AUDIOVISUAL	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	70	SUPLENTE
7	Iarrejane Alves	AUDIOVISUAL	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	58	SUPLENTE
8	Lucas Dos Santos	AUDIOVISUAL	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	39	DESCLASSIFICADO
9	Cleriston dourado	AUDIOVISUAL	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	38.5	DESCLASSIFICADO
10	Gideão Guimarães Amorim	AUDIOVISUAL	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	31	DESCLASSIFICADO
11	Edmar Sodré	AUDIOVISUAL	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	10	DESCLASSIFICADO
12	Lucas Roberto Dos Santos	AUDIOVISUAL	Não	COTAS	Negra	0	DESCLASSIFICADO
13	Bruno Pereira Dourado	AUDIOVISUAL	Não	COTAS	Parda	0	DESCLASSIFICADO



14	Guilherme De Sousa Silva silva	AUDIOVISUAL	Não	COTAS	Negra	0	DESCLASSIFICADO
15	Fabricio dourado Gomes	AUDIOVISUAL	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	0	DESCLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA CULTURA POPULAR - IRECE-BAHIA - 4 vagas**

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Ramon Caio batista Oliveira	CULTURA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	74	CLASSIFICADO
2	Geisa Vitória de Oliveira Landim	CULTURA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	68	CLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



RESULTADO FINAL DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
DANÇA - IRECE-BAHIA - 2 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Talita Gomes Da Silva	DANÇA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	95	CLASSIFICADO
2	Jamile Da Silva Souza	DANÇA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	78	CLASSIFICADO
3	Marcos Roberto Figueiredo Da Silva	DANÇA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	50	SUPLENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
FESTIVAL / FESTA POPULAR - IRECE-BAHIA - 3 vagas**

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Alex Xavier Bastos De Souza E Silva	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	90	CLASSIFICADO
2	Saulo Matias Dourado	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	90	CLASSIFICADO
3	Gerson ribeiro Dos Santos	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	COTAS	Parda	75	CLASSIFICADO
4	Adevaldo Soares Dos Santos	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	80	SUPLENTE
5	Paulo Ricardo Da Silva Nascimento	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	75	SUPLENTE
6	Nelson Rodrigues Da Cruz Junior	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	75	SUPLENTE
7	Gildecy Batista Da Silva Oliveira	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	74.5	SUPLENTE
8	José Adenildo de Oliveira	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	73	SUPLENTE
9	Thiago Lima Rodrigues	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	68	SUPLENTE
10	Adelina Barbosa Sodrê Neta barbosa Sodrê Neta barbosa Sodrê Neta	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	67	SUPLENTE
11	Francisco Rocicleide Lima	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	65.7	SUPLENTE
12	Raissa matias	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	65	SUPLENTE
13	Jacqson Reis Santos	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	60	SUPLENTE



14	Estácio Pereira Sampaio	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	52	SUPLENTE
15	Cleiton pereira Da Silva	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	30	DESCLASSIFICADO
16	Denis Franklin Araújo Dourado Araújo Dourado	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	0	DESCLASSIFICADO
17	Leonardo Ferreira	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	0	DESCLASSIFICADO
18	Sandra Fernandes De Souza	FESTIVAL / FESTA POPULAR	Não	COTAS	Negra	0	DESCLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
LITERATURA - IRECE-BAHIA - 2 vagas**

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Nubia Paiva	LITERATURA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	100	CLASSIFICADO
2	André Porto Oliveira Rocha	LITERATURA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	95	CLASSIFICADO
3	Luiz André Marques Dourado Marques Dourado	LITERATURA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	94	SUPLENTE
4	Cláudia de Souza Barbosa	LITERATURA	Não	COTAS	Parda	75	SUPLENTE
5	Aline Ferreira Durães Dourado	LITERATURA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	68.5	SUPLENTE
6	James Wilker freire Machado	LITERATURA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	58	SUPLENTE
7	Aline Da Silva	LITERATURA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	0	DESCLASSIFICADO
8	Cleo Xavier Do Nascimento xavier Do Nascimento	LITERATURA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	0	DESCLASSIFICADO
9	Bartira Matos	LITERATURA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	0	DESCLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



RESULTADO FINAL DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - IRECE-BAHIA - 2 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Naftali felix Gomes	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	85	CLASSIFICADO
2	Sabrina alves Dará Santos	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	80	CLASSIFICADO
3	Ednaldo Dos Anjos	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	75	SUPLENTE
4	Filipe souza De Almeida	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS	Não	COTAS	Parda	0	DESCLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
MÚSICA - IRECE-BAHIA - 4 vagas**

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Carlos Daniel Rocha Paiva Oliveira	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	97	CLASSIFICADO
2	Marcio Damião Batista De Queiroz	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	93	CLASSIFICADO
3	Luan Da Silva Gonçalves	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	90	CLASSIFICADO
4	Gean Carvalho	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	88	CLASSIFICADO
5	Allan Resedá dos Santos Leite	MÚSICA	Não	COTAS	Negra	85	SUPLENTE
6	Yan Carlos Paiva Nogueira	MÚSICA	Não	COTAS	Negra	78	SUPLENTE
7	Uelio Monteiro De Alcantara Silva	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	82	SUPLENTE
8	João Joaquim De Santana	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	73	SUPLENTE
9	André Luis Rocha Souza	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	70	SUPLENTE
10	Adilson Dos Anjos	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	53	SUPLENTE
11	Herik Simão	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	51	SUPLENTE
12	Hercules Uzeda Antunes Dourado	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	45	SUPLENTE
13	Paulo Geovane Rosa De Oliveira Geovane Do Studio	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	8	DESCLASSIFICADO



14	Icaro Geovane Fernandes Leite	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	6	DESCCLASSIFICADO
15	Dener Martins De Souza	MÚSICA	Não	COTAS	-	0	DESCCLASSIFICADO
16	Waldir pita	MÚSICA	Não	COTAS	Parda	0	DESCCLASSIFICADO
17	Pedro sampaio	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	0	DESCCLASSIFICADO
18	Damiana Aparecida De Medeiros Campos campos	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	0	DESCCLASSIFICADO
19	Ariclenes araujo Dourado	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	0	DESCCLASSIFICADO
20	Alexandre Hemeterio Gomes Neto	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	0	DESCCLASSIFICADO
21	Getulio Alves Dos Santos	MÚSICA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	0	DESCCLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



RESULTADO FINAL DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA - IRECE-BAHIA - 2 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Jeova De Jesus Mendes	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	49.5	CLASSIFICADO
2	Elzita dias Ribeiro	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	0	DESCLASSIFICADO
3	Adriana Da Conceição ribeiro De Almeida	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA	Não	COTAS	Branca	0	DESCLASSIFICADO
4	Cleuvis dos Santos Sena	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA	Não	COTAS	Parda	0	DESCLASSIFICADO
5	Ipeterras Instituto De Permacultura Em Terras Secas	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA	Não	COTAS	Parda	0	DESCLASSIFICADO





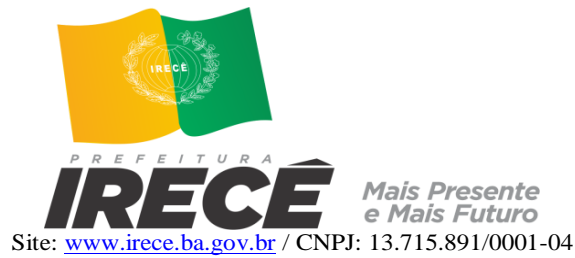
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
TEATRO - IRECE-BAHIA - 2 vagas**

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Mozar Nunes Primo	TEATRO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	100	CLASSIFICADO
2	Aécio Bastos Bastos	TEATRO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	95	CLASSIFICADO
3	Carla Bastos Silva	TEATRO	Não	COTAS	Negra	95	SUPLENTE
4	Samara Alcantara Pereira	TEATRO	Não	COTAS	Negra	73	SUPLENTE
5	Jailson Bezerra Da Silva	TEATRO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	38	DESCLASSIFICADO
6	Maria Do Socorro Roberto socorro Roberto	TEATRO	Não	COTAS	Negra	0	DESCLASSIFICADO
7	Nicolle Da Conceição Barros	TEATRO	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	0	DESCLASSIFICADO





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO NO MERCADO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE IRECÊ DE ACORDO COM A LEI 13/2022 Nº 1.215, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Irecê, neste ato representado pelo senhor prefeito Elmo Vaz e por meio das Secretarias de Cultura, Turismo e Lazer e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, realiza processo seletivo para Artesãos Individuais e Entidades Representativas do segmento do artesanato, interessados em participar da exposição e comercialização de produtos artesanais em espaços no Mercado de Artes de Irecê, em conformidade com as normas deste edital e seus anexos e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente edital tem por objetivo selecionar Artesãos Individuais, Entidades Representativas do Segmento do Artesanato e Produção associada ao artesão com suas respectivas produções, para ocupação de espaço no Mercado do Artesanato, que funcionará de acordo com o regulamento que será construído entre permissionários e secretarias envolvidas.

2. DAS OPORTUNIDADES

- 2.1 . Serão disponibilizadas 05 (cinco) vaga;
- 2.2 Os box são numerados e com metragens diferentes:
- a) Box número 12, de 1,5m X 2,5m;
 - b) Box número 18, de 1,5m X 1,5m;
 - c) Box número 21, de 1,5m X 1,5m;
 - d) Box número 22, de 1,5m X 1,5m;
 - e) Box número 27, de 1,5m X 1,5m.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

- 3.1 As contribuições estarão sujeitas aos seguintes valores:
- 3.1.1 alvará de funcionamento no valor de 150 UFM (Unidade Fiscal Municipal)
 - 3.1.2 valor mensal do uso do bem, correlato ao custeio de toda a operação do Mercado (a regulamentar);
- 3.2 Montagem e instalação de cada box, que será dividido em 4 parcelas, valor total R\$ 800,00 (oitocentos reais) por permissionário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da seleção:
- I – Artesão individual que:
 - a) seja maior de 18 anos;
 - b) que seja residente em Irecê.
 - II – Produtor individual que:





a) seja maior de 18 anos;

b) que seja residente em Irecê.

4.2. Somente admitir-se-á a candidatura de:

a) 01 (uma) pessoa por unidade familiar que pode se inscrever para uma única categoria (Artesão Individual ou Produtor Individual). Considera-se unidade familiar o vínculo de pessoas que decorra do matrimônio ou do estabelecimento de união estável e a relação que se estabeleça entre os casados/companheiros e seus filhos que coabitam o mesmo espaço;

b) Que seja capaz de realizar todas as etapas necessárias à confecção/produção do produto, cuja exposição e comercialização pretende;

c) Artesão Individual, Entidade Representativa do Segmento do Artesanato e Produtor Individual que não estiverem participando de outro “espaço” administrado pela PMI na mesma categoria;

4.3. É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas no item 4.2 e em especial sejam:

a) Pessoas físicas menores de 18 anos;

b) Sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

1. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

2. Pessoas que apenas revendem os produtos que se pretende expor ou comercializar no espaço público em questão;

3. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na SECULT IRECÊ/BA.

4.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4.3 serão eliminadas em qualquer fase da Seleção.

4.5. Para os fins deste processo seletivo consideram-se:

a) Artesão: toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras. Entende-se por domínio integral de processos e técnicas, a capacidade de realização do processo produtivo completo concernente à criação do produto artesanal. (Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro – Portaria SEI 1007/2018);

b) Artesanato: toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade. (Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro – Portaria SEI 1007/2018).

4.6. O processo seletivo será processado em 2 (duas) fases distintas, a saber:

a) Fase I – Análise da Inscrição

b) Fase II – Avaliação Técnica

5. DAS INSCRIÇÕES





5.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato será considerada a última inscrição realizada, sendo que os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

5.3 Na hipótese da pessoa jurídica apresentar inscrição da peça do seu associado e esse mesmo associado fizer inscrição como pessoa física será eliminada a inscrição da pessoa física.

5.4 Os interessados em participar da seleção, deverão acessar o endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNps2xkzyTdcHYOoSYEc6dhEj15-EciXmI2qmm5TMX3s769w/viewform?usp=sharing>, preencher o formulário no Google Forms (formulário na Google) e anexo os seguintes documentos:

I – Se Artesão Individual, seja Pessoa Física (PF) ou Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF;
- b) Comprovante de endereço;
- c) CND - Certidões Negativas de Débito: CND Municipal, CND Estadual, CND Federal e CND Trabalhista;
- d) 05 (cinco) fotos das peças artesanais de cada técnica que pretende comercializar.

II – Se Entidades Representativas do Segmento do Artesanato (ex.: associações, cooperativas etc.):

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF;
- b) Certidão de CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto;
- d) Cópia da Ata de Constituição e da Eleição da Diretoria Atual;
- e) CND - Certidões Negativas de Débito: CND Municipal, CND Estadual, CND Trabalhista, FGTS e Débitos Federais (RFB e PGFN);
- f) Declaração de Cadastro realizado na SECULT IRECÊ/BA da entidade;
- g) 05 (cinco) fotos das peças artesanais de cada técnica que pretende comercializar, anexadas no ato da inscrição presencial.
- h) Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

5.5. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências estabelecidas no presente Edital.

5.6. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados.

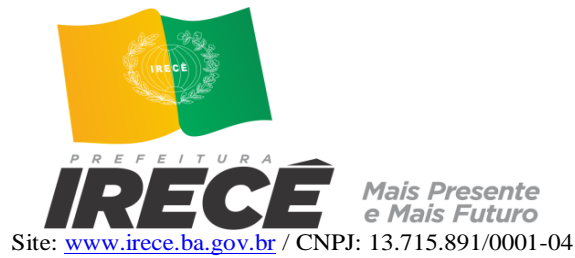
5.7. O ônus decorrente da participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.8. As inscrições serão realizadas da seguinte forma:

5.8.1. Serão realizadas exclusivamente pelo site <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNps2xkzyTdcHYOoSYEc6dhEj15-EciXmI2qmm5TMX3s769w/viewform?usp=sharing>

, preencher o formulário da inscrição disponível do dia 13 de dezembro de 2024 até o dia 06 de janeiro de 2025, anexando documentos e fotos obrigatórios no ato da inscrição. As fotos das peças artesanais e dos produtos a serem comercializados devem obedecer rigorosamente ao





período de inscrição e aos critérios adotados para participação no processo seletivo.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1. A Portaria publicada no site www.irece.ba.gov.br a Comissão Especial de Seleção que será formada por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representante da SECULT IRECÊ/BA, 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Irecê/BA e 01 (um) representante do Mercado de Artes de Irecê.

6.2. Os artesãos, titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar Inscrições:

6.2.1. Nas quais tenham interesses pessoais;

6.2.2. Cuja elaboração de produtos artesanais tenham participado;

6.2.3. De pessoa jurídica de que tenha participado;

6.2.4. De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;

6.2.5. De candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

6.3. Os impedimentos descritos no item 4.2 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

6.4. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 4.2 deve comunicar o fato à comissão, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

6.5. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão durante o Processo Seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica.

6.6. As inscrições serão analisadas pela Comissão e a divulgação dos participantes selecionados dar-se-á por meio de publicação no site www.irece.ba.gov.br.

7. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 5, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe técnica responsável encarregada de avaliar as fotos das peças e

7.2. Produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e nos documentos solicitados.

7.3. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as categorias abaixo:

Artesão Individual - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual.





CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Mínim a	Máxim a
Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0	10
Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0	10
Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0	10
Artesanato de Tradição (modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0	10
Expressão Contemporânea	0	10
Justificativa	0	10
Acabamento, arte final	0	10
Harmonia e beleza das peças.		20
Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.	0	10
TOTAL GERAL		100

Entidades Representativas do Segmento do Artesanato - Pessoa Jurídica

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Mínim a	Máxim a
Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0	10
Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural, incluindo geração de emprego e renda.	0	10
Acabamento, arte final	0	10
Justificativa	0	10
Harmonia e beleza das peças.	0	20
Contribuição das atividades desenvolvidas pela entidade para a manutenção das atividades em prol das culturas populares.	0	10
Artesanato de Tradição (modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0	10
Contribuição sociocultural nas comunidades a partir de ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0	10
Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.	0	10
TOTAL GERAL	0	100





7.3. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

7.4. Cada inscrição será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

7.5. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

7.6. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.7. Será eliminada em qualquer fase da Seleção a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

7.8. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I e II, sucessivamente, de cada tabela. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

7.9. Da ocupação dos espaços no Mercado de Artes, deve-se promover 50% para as artesãs, caso haja distorção de gênero;

7.10. O resultado inicial da etapa de Classificação será registrado em Ata e divulgado pela SECULT IRECÊ/BA no site www.irece.ba.gov.br, fazendo constar na publicação:

I – nome do Artesão Individual ou Entidade Representativa do Segmento de Artesanal;

II – nota obtida na avaliação;

III – motivo da desclassificação.

7.11. Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa, mediante apresentação de justificativa.

7.12. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo candidato e deve ser encaminhado para o e-mail secult.irece@gmail.com.

7.13. O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.

7.14. A SECULT IRECÊ/BA analisará os pedidos de reconsideração e julgará os referidos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

7.15. Caso a nota reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

7.16. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECULT IRECÊ/BA publicará no site no www.irece.ba.gov.br, o resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do Edital, do qual não caberá qualquer recurso.

8. FASE II- AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. Análise do Cadastro e documentação exigida.

8.2. Avaliação Técnica: etapa destinada à avaliação das habilidades técnicas dos candidatos, visando avaliar a qualidade do processo produtivo, das práticas adotadas e dos produtos, conforme os critérios do item 6.2.

8.3. Os candidatos aprovados na avaliação técnica serão classificados de acordo com a pontuação recebida exclusivamente nesta fase.





9 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A vigência do processo seletivo expirar-se-á ao término do período de ocupação do Mercado de Artes.

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município	13/12/2024
Período de inscrições, somente por plataforma digital	13/12/2024 a 06/01/2025
Publicação da lista de inscritos - Diário Oficial do Município	08/01/2025
Publicação provisória dos aprovados - Diário Oficial do Município.	17/01/2025
Prazo para encaminhamento de recurso	17 a 20/01/2025
Divulgação da lista definitiva dos selecionados - Diário Oficial do Município.	24/01/2025
Período de pagamento do alvará na PREFEITURA ATENDE	27 a 30/01/2025
Ocupação dos novos artesãos no Mercado de Artes	31/01/2025

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A SECULT IRECÊ/BA

Órgão fiscalizador somente para constar que: o espaço está sendo usado corretamente, a partir do Regulamento (que será construído em assembleia entre os permissionários selecionados e as secretarias envolvidas) do Mercado do Artesanato. Fazendo-se cumprir as regras fixadas neste edital, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização sobre exposição, comércio e outras aplicáveis previstas.

11. TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O participante selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de participação estabelecido pela SECULT IRECÊ/BA e permissionários, que será concluído em assembleia a ser realizada com os classificados deste edital.

11.2. O participante selecionado terá um prazo de 15 dias para assinar o Termo de Compromisso;

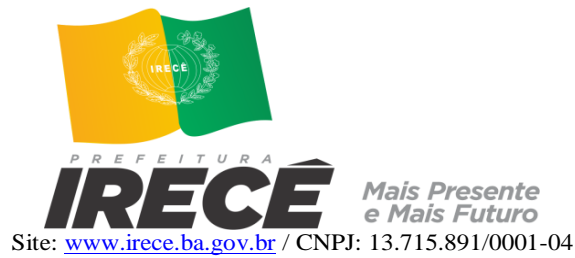
11.3. Caso o participante selecionado se negue a assinar o Termo de Compromisso, esse será substituído pelo suplente.

12. DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Coletivo dos permissionários:

- Gestão participativa, coordenação, organização e supervisão do espaço físico;
- Limpeza/manutenção interna do Mercado;
- Segurança/vigilância interna do Mercado;





- d) Distribuição de água potável e alimentos para consumo dos expositores (caso necessário);
- e) Atendimento com logística/veículo, deslocamento de pessoas ou produtos, atenção médica, etc.;
- f) Danos, furtos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou produtos expostos, bem como por interrupções no fornecimento de energia elétrica, incêndio, queda de raios, explosões, penetração de água e sinistros de qualquer espécie, que possam ser qualificados como caso fortuito ou força maior;
- g) Toda e qualquer demanda judicial em razão de defeitos relacionados a produtos que serão comercializados no Mercado;
- h) Supervisionar as atividades anotando os pontos fracos e fortes da participação, alertando e penalizando caso algum item deste Regulamento seja infringido, observando o contraditório e a ampla defesa;
- i) Orientação aos participantes sobre o cumprimento das regras internas do Mercado do Artesanato;
- j) Realizar reuniões técnicas para o bom funcionamento do Mercado;
- k) Anotar no livro ata as ocorrências diárias que porventura ocorra para subsidiar a Secretaria na formulação das advertências e penalizações.

12.2. Da SECULT IRECÊ/BA

- a) Elaboração do Termo de Compromisso e Ficha Técnica com relação dos nomes dos participantes do Mercado;
- b) Realizar reuniões técnicas para o bom funcionamento do Mercado (caso necessário);
- c) Atividade de Interlocutor entre os participantes;
- d) Prestar assistência institucional aos expositores.

12.3. É de responsabilidade individual dos participantes / permissionários:

- a) Sacolas, caixas de papel e etc. para embalagem/entrega dos produtos comercializados;
- b) Produtos que sofrerem avarias ou extravio;
- c) Despesas com transporte e deslocamento, bem como, as despesas para o transporte dos produtos comercializados até o espaço;
- d) Expor e responsabilizar-se pelos seus produtos atentando para os horários de funcionamento do Mercado ou comércio local, conforme período estipulado;
- e) Expor produto devidamente acabado, com a qualidade que o mercado requer para a sua comercialização;
- f) A entrega da relação de revezamento das pessoas (com telefone e e-mail) que estarão no atendimento diário do Mercado, devidamente credenciadas;
- g) Ser cadastrado na Secretaria de Indústria e Comércio de Irecê para emissão de Nota Fiscal.





12.4. Não é permitido:

- a) Fixar nenhum elemento no Mercado, sem prévia orientação, conhecimento e autorização da SECULT/BA e/ou secretaria de Indústria e Comércio por medida de segurança e atendimento a normas vigentes;
- b) Utilizar maçarico, vela acesa, fogão, fogareiro ou qualquer outro elemento que possa causar risco de acidente, sem orientação, conhecimento e autorização da administração por medida de segurança;
- c) Gambiarras, fiação ou instalações elétricas inadequadas, utilização de gases inflamáveis e/ou combustível etc.;
- d) Alteração e/ou troca de produtos que não estejam descritos no cadastro ou na inscrição do artesão. Caso isso aconteça, será advertido e persistindo aplicar-se-ão as penalidades necessárias previstas em lei;
- e) A presença de menores de 16 anos para atendimento nas lojas, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, c/c arts. 403, 404, 405 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) Instalar qualquer tipo de equipamento, ou realizar modificações internas e externas no recinto sem a autorização da SECULT IRECÊ/BA.

13. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO:

Em virtude da demanda que possa existir, os participantes deverão assegurar, durante todo o desenvolvimento do Mercado, a correta provisão de mercadorias, no horário estipulado e discutido posteriormente em assembleia, até o término do funcionamento do Mercado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações legais ou decorrentes deste Edital, bem como do Termo de Compromisso a ser firmado, sujeitar-se-ão os selecionados às seguintes sanções:

- a) advertência via notificação, no primeiro momento;
- b) suspensão do direito de exposição e comercialização no Mercado caso haja reincidência;
- c) suspensão do Cadastro Cultural;
- d) Desligamento do permissionário caso persistam os agravos.

14.2. Em qualquer hipótese de sanção administrativa será assegurado ao particular o direito, ressalvado contraditório e a ampla defesa, por meio de apresentação de defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. No caso de o Mercado de Artes solicitar o espaço ocupado pelos selecionados, os mesmos terão que devolvê-lo sem direito a qualquer indenização, do item 14;

15.2. Caso o candidato selecionado assine o Termo de Compromisso e não compareça na data estabelecida para a ocupação do espaço, sem apresentar justificativas plausíveis, o mesmo não poderá participar de qualquer outro Edital de Seleção promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer no período de 05 (cinco) meses;





- 15.3. Caso o candidato selecionado assine o Termo de Compromisso e decida sair do Mercado antes de cumprir o prazo de 01 (um) ano, terá que quitar todas as taxas de manutenção pendentes;
- 15.4. Ao final do prazo de ocupação do Mercado, os participantes deverão obrigatoriamente entregar o espaço limpo e organizado;
- 15.5. Na hipótese de insuficiência total ou parcial de interessados na seleção para a ocupação do Mercado as vagas remanescentes serão preenchidas por suplentes e/ou por meio de convite, obedecendo aos mesmos critérios de avaliação deste Edital;
- 15.6. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;
- 15.7. Nos espaços disponibilizados no mercado o participante terá direito a uma única vaga, cabendo aos técnicos da SECULT IRECÊ/BA a indicação dos espaços a serem ocupados, seguindo criteriosamente a área de afinidade pela atividade que será apresentada pelos artesãos;
- 15.8. Destaca-se que, nas hipóteses de cancelamento da disponibilização do Mercado do Artesanato no Calçadão de Irecê, objeto deste Edital de Chamamento Público, ou da não participação desta SECULT IRECÊ/BA no mesmo, as inscrições para participação serão automaticamente canceladas;
- 15.9. A Secretaria de Cultura - SECULT IRECÊ/BA e Secretaria de Indústria e Comércio junto com o coletivo de permissionários, serão responsáveis pela confecção do Estatuto do Mercado do Artesanato do Município de Irecê;
- 15.10. Durante a comercialização no Mercado, o artesão será responsável por arcar com qualquer tipo de multa por descumprimento das normas impostas pelo local (Mercado de Artes).

Irecê - BA, 13 de dezembro de 2024

Mário César Rocha Damásio

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Irecê

Elmo Vaz Bastos de Matos

Prefeito Municipal





ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Obs. A Ficha de Inscrição é para ser preenchida na plataforma e anexar documentos solicitados, site:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNps2xkzyTdcHYOoSSEc6dhEj15-EciXmI2qmm5TMX3s769w/viewform?usp=sharing>

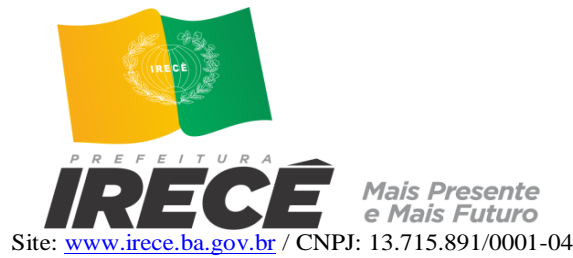
DADOS PESSOAIS E ADICIONAIS
<p>Nome ou Representante Legal: _____</p> <p>Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____</p> <p>Telefone para contato: (____) _____</p> <p>Endereço completo: _____ Nº _____</p> <p>Bairro / Povoado: _____ Cidade: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino É portador de necessidades especiais? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Posição familiar: <input type="checkbox"/> Chefe de família <input type="checkbox"/> Filho <input type="checkbox"/> Conjugue <input type="checkbox"/> Outros</p> <p>É artesão desde quando? (Ano que iniciou) _____</p> <p>A atividade proposta, representa a sua fonte de renda? <input type="checkbox"/> Principal <input type="checkbox"/> Secundária <input type="checkbox"/> Sazonal</p> <p>Exerce outras atividades profissionais? Se sim quais? _____</p> <p>Principal causa pela qual ingressou na atividade de artesanato:</p> <p><input type="checkbox"/> Tradição familiar <input type="checkbox"/> Realização pessoal <input type="checkbox"/> Autodidata <input type="checkbox"/> Revistas/moldes</p> <p><input type="checkbox"/> Complemento de renda <input type="checkbox"/> Curso / Formação <input type="checkbox"/> TV/Internet</p> <p><input type="checkbox"/> Falta de opção <input type="checkbox"/> Outros citar: _____</p>
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
<p>Descreva fielmente o tipo de artesanato que você irá comercializar no espaço do Mercado Municipal de Artesanato. _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>*Características: <input type="checkbox"/> Religioso <input type="checkbox"/> Decorativo <input type="checkbox"/> Lúdico</p> <p><input type="checkbox"/> Alimentos artesanais – acondicionados em embalagens fechadas</p> <p><input type="checkbox"/> Utilitário <input type="checkbox"/> Lembranças / souvenir <input type="checkbox"/> Adornos e acessório</p> <p><input type="checkbox"/> Educativo <input type="checkbox"/> Outros _____</p>





INFORMAÇÃO PARA O ESPAÇO	
<input type="checkbox"/> Artesão Individual <input type="checkbox"/> Entidade Representativa do Segmento do Artesanato <input type="checkbox"/> Produção associada ao turismo	
CATEGORIAS	
<input type="checkbox"/> Artesão praticante <input type="checkbox"/> Artesão aprendiz <input type="checkbox"/> Mestre artesão profissional <input type="checkbox"/> Grupo de produção artesanal <input type="checkbox"/> Núcleo de Produção Familiar	<input type="checkbox"/> Associação de artesãos <input type="checkbox"/> Cooperativa de artesão <input type="checkbox"/> Sindicato de artesão <input type="checkbox"/> Empresa Artesanal ou Industrianato <input type="checkbox"/> Outros _____
Possui alguma carteira de artesão? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim qual? _____	



**TIPOLOGIAS DO ARTESANATO**

(É a classificação do artesanato em função das matérias-primas utilizadas na confecção dos produtos artesanais)

- Argila ou barro;**
- Pedra** (pedra sabão, granito, mármore);
- Fibras vegetais** (taboa, babaçu, caroá, carnaúba, buriti, piaçava, sisal, juta, junco, bambu, vime, bananeira, rami, capim-dourado, tucumã, arumã, taquara, ouricuri, coco);
- Palhas** (do milho, do trigo, do arroz) e cipós (imbé, ingá, titica, do fogo, timbó);
- Madeiras** (cedro, jacarandá, pequi, reaproveitadas, reflorestadas, refugos);
- Sementes e cascas** (patauá, açaí, pau-brasil, tucumã, olho-de-boi, olho-de-cabra, guapuruvu, paxiubão);
- Fios** (algodão, linho, seda, juta);
- Couro** (animal ou sintético);
- Metais** (ferro, cobre, bronze, alumínio, prata, ouro, latão);
- Papel** (artesanal, industrial);
- Materiais sustentáveis** (papel, papelão, jornal, revista, caixas, garrafas pets, pneus, embalagens, plásticos, metais, vidros, tecidos, paletes e etc.);
- Outros** (vidro, osso, chifre, borracha, conchas, areia, plástico, cera, massa, etc.), informar

Obs. Caso haja mais de um tipo, favor escrever qual a tipologia principal.

JUSTIFICATIVA

(Descreva como e quando você começou a sua trajetória com a arte, informando os motivos que o levaram a participar deste edital.)





DESCRIÇÃO DAS TÉCNICAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Amarradinho / macramê / puxadinho | <input type="checkbox"/> Infusão |
| <input type="checkbox"/> Bordado | <input type="checkbox"/> Marcenaria |
| <input type="checkbox"/> Carpintaria | <input type="checkbox"/> Matelassê |
| <input type="checkbox"/> Cartonagem | <input type="checkbox"/> Modelagem |
| <input type="checkbox"/> Cerâmica | <input type="checkbox"/> Montagem |
| <input type="checkbox"/> Cestaria | <input type="checkbox"/> Mosaico |
| <input type="checkbox"/> Confeção de bonecos | <input type="checkbox"/> Pintura |
| <input type="checkbox"/> Costura | <input type="checkbox"/> Produção de doces |
| <input type="checkbox"/> Customização | <input type="checkbox"/> Reciclagem |
| <input type="checkbox"/> Crochê | <input type="checkbox"/> Renda |
| <input type="checkbox"/> Culinária típica | <input type="checkbox"/> Serralheria |
| <input type="checkbox"/> Decoupage ou revestimento | <input type="checkbox"/> Trançado |
| <input type="checkbox"/> Dobradura | <input type="checkbox"/> Tricô |
| <input type="checkbox"/> Entalhe/escultura | <input type="checkbox"/> Outros _____ |
| <input type="checkbox"/> Gravação | _____ |

IMPORTANTE

Anexar, documentos solicitados no edital e fotos de produtos que serão comercializados no espaço.

ANEXO II

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
 _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito
 (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.
 OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
 _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito
 (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente Instrumento Particular de Mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como Procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários,





transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente Mandato, inclusive substabelecer.

Irecê – BA, ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável
Contato (____) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Prefeitura Municipal de Irecê - PMI, divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 005/2022, bem assim as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicidade Institucional e educacional.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a PMI-BA, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Irecê – BA, ____ de _____ de 2022

Assinatura do responsável (nome completo)
RG Nº _____
Contato (____) _____

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA010909/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

RECORRENTE: LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

RECORRIDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA.

I - QUALIFICAÇÃO E COMPETÊNCIA

No exercício da competência administrativa constitucionalmente outorgada, em estrita observância ao arcabouço normativo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 165, venho proferir decisão administrativa que visa dirimir controvérsia processual emergente do certame licitatório em epígrafe.

A presente manifestação jurídico-administrativa configura-se como expressão inequívoca do poder-dever de autotutela inerente à Administração Pública, materializada através de análise sistemática, objetiva e tecnicamente fundamentada, que transcende a mera resolução procedimental para consolidar-se como instrumento de preservação da higidez e integridade do processo licitatório.

A competência decisória encontra fundamento na necessidade de salvaguardar os princípios constitucionais da administração pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Busca-se, neste ato, não apenas resolver uma controvérsia administrativa, mas fundamentalmente realizar a justiça procedimental e proteger o interesse público primário.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



A competência ora exercitada ancora-se na responsabilidade institucional de garantir a regularidade do procedimento licitatório, assegurando a observância estrita das normas editalícias, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração municipal.

Nestes termos, considerando o arcabouço jurídico vigente e a necessidade de proferir decisão administrativa tecnicamente fundamentada, passo à análise meritória do recurso administrativo interposto.

II - RELATÓRIO

1. Da Contextualização

No âmbito do processo administrativo em epígrafe, impende realizar exposição pormenorizada dos elementos fático-jurídicos que compõem a presente controvérsia administrativa, cujo objeto demanda análise técnica aprofundada e rigorosa.

Trata-se de procedimento licitatório de singular relevância para a Administração Pública Municipal, consubstanciado no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2024**, cujo escopo consiste na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao aparelhamento e modernização das unidades administrativas municipais. O certame, orçado no valor global de **R\$ 4.083.256,22 (quatro milhões oitenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais vinte e dois centavos)**, representa investimento estratégico na infraestrutura tecnológica do município, evidenciando a complexidade e a sensibilidade do objeto contratual.

Em sessão pública realizada em 08 de novembro de 2024, deflagrou-se momento processual de singular importância, no qual a empresa **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.979.032/0001-79**, foi formalmente desclassificada por inobservância de requisitos editalícios essenciais. A desclassificação decorreu, especificamente, da ausência do Plano de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva, elemento documental expressamente exigido no Item 6.27 do instrumento convocatório.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



A presente narrativa processual evidencia, portanto, complexa controvérsia jurídico-administrativa que demanda análise sistêmica, rigorosa e fundamentada, visando preservar a higidez do procedimento licitatório e garantir a supremacia do interesse público.

2. Das Manifestações

2.1. A Recorrente interpôs recurso administrativo alegando:

No curso do presente procedimento administrativo, emerge manifestação recursal da empresa **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, cujas alegações demandam análise jurídica pormenorizada e sistemática, visando descortinar a real dimensão técnico-processual das arguições apresentadas.

A insurgência recursal estrutura-se sobre três eixos argumentativos fundamentais, cuja complexidade e sutileza exigem escrutínio hermenêutico rigoroso e fundamentação jurídica consistente.

Primeiramente, a recorrente suscita alegação de excesso de formalismo quanto à sua desclassificação, argumento que, à primeira vista, busca invocar o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade como mecanismo de flexibilização das exigências editalícias. Tal estratégia argumentativa, não obstante sua aparente simplicidade, revela-se tecnicamente frágil quando confrontada com a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores, que reiteradamente afirmam a vinculação estrita ao instrumento convocatório.

Em segundo plano, a recorrente intenta questionar a conformidade técnica da proposta declarada vencedora, estratégia processual que se configura como tentativa de desqualificação do certame através da imputação de supostas desconformidades. Referida argumentação, contudo, demanda comprovação técnica robusta e inequívoca, sob pena de configurar mera argumentação protelatória destituída de substrato probatório.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



Por derradeiro, emerge a alegação de sobrepreço nos itens ofertados pela empresa declarada vencedora, que se apresenta como recurso derradeiro da estratégia impugnatória. Tal arguição exigirá análise econômico-financeira pormenorizada, com escrutínio minucioso da composição de custos e verificação da adequação aos parâmetros mercadológicos e jurisprudenciais pertinentes.

A complexidade das manifestações recursais evidencia não apenas a necessidade de análise técnica aprofundada, mas sobretudo a imperiosidade de preservação da higidez do procedimento licitatório, garantindo-se a supremacia do interesse público e a estrita observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

2.2. Das Contrarrazões Recursais: Análise Técnico-Jurídica da Manifestação Processual

A empresa **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI**, no exercício constitucional do contraditório e da ampla defesa, apresentou contrarrazões recursais, as quais foram declaradas intempestivas. Contudo, como descrito no parecer jurídico, foram analisadas de ofício o que faço também nesse momento em virtude do quanto ali exposto.

Destaco ainda, constar dos autos a informação que a contrarrazão ao recurso colacionado por e-mail foi protocolada oito minutos após o final do prazo estabelecido. Nestes termos, as contrarrazões recursais apresentam-se como elemento processual de singular relevância, cuja análise pormenorizada revelar-se-á fundamental para a conclusão adequada do presente procedimento administrativo.

A manifestação processual da referida empresa transcende a mera apresentação de argumentos formais, constituindo-se em verdadeira peça técnico-jurídica de defesa, cuja arquitetura argumentativa visa demonstrar, de forma inequívoca e cientificamente fundamentada, a plena conformidade de sua proposta com as exigências editalícias estabelecidas.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



Impende salientar que a construção argumentativa desenvolvida pela recorrida apresenta-se como elemento processual de singular importância, porquanto busca não apenas refutar as alegações recursais, mas sobretudo evidenciar a absoluta regularidade e adequação de sua proposta comercial aos ditames do instrumento convocatório.

A estratégia jurídica adotada pela **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI** fundamenta-se na demonstração técnica e objetiva da compatibilidade de seus produtos e serviços com as especificações detalhadamente consignadas no edital, utilizando-se de elementos probatórios robustos e documentação técnica circunstanciada.

Urge destacar que referida manifestação processual configura-se como expressão inequívoca do princípio da lealdade processual, porquanto busca, através de argumentação técnica consistente, preservar a regularidade do procedimento licitatório e salvaguardar o interesse público primário.

A complexidade e a sofisticação técnica das contrarrazões apresentadas evidenciam não apenas o conhecimento jurídico da empresa, mas sobretudo seu compromisso com os princípios da transparência, moralidade e eficiência administrativa que devem nortear as contratações públicas.

2.3. Manifestação Técnico-Jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal: Análise Opinativa Fundamentada

A Procuradoria Jurídica Municipal, no exercício de sua função institucional de consultoria e assessoramento jurídico, emitiu pronunciamento técnico de singular relevância processual, consubstanciado em parecer jurídico que, após minuciosa análise dos elementos fático-jurídicos, manifestou-se pelo indeferimento integral do recurso administrativo interposto.

Referido pronunciamento jurídico configura-se como expressão inequívoca do múnus público de preservação da legalidade e da regularidade processual, transcendendo a mera opinião formal para constituir-se em verdadeiro instrumento de tutela do interesse público primário.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



A densidade argumentativa do parecer municipal evidencia-se através de uma arquitetura hermenêutica meticulosamente construída, que contempla análise sistemática das alegações recursais, confrontando-as com os princípios basilares do direito administrativo e a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

Fomenta-se que o pronunciamento da Procuradoria Jurídica Municipal não se limita à simples rejeição das argumentações recursais, mas desenvolve construção argumentativa robusta, fundamentada em sólida base doutrinária e jurisprudencial, que visa descortinar as fragilidades técnico-jurídicas da insurgência recursal.

Impende salientar que o parecer jurídico ora analisado representa verdadeiro instrumento de tutela da higidez processual, porquanto busca, através de análise técnica aprofundada, preservar a integridade do procedimento licitatório e garantir a estrita observância dos princípios constitucionais da Administração Pública.

A manifestação opinativa da Procuradoria Jurídica Municipal consolida-se, portanto, como elemento processual de singular relevância, cuja fundamentação técnica e rigor jurídico contribuem decisivamente para a formação da convicção administrativa sobre a controvérsia em análise.

Nestes termos, o pronunciamento jurídico municipal apresenta-se não apenas como peça opinativa, mas como verdadeiro instrumento de realização da justiça administrativa, orientando a decisão com base em sólida construção técnico-jurídica.

III - FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Admissibilidade

No âmbito do rigoroso exame dos pressupostos recursais, impende realizar análise sistemática e pormenorizada dos elementos que conferem juridicidade ao recurso administrativo ora submetido à apreciação.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



A admissibilidade recursal não se configura como mero juízo formal de adequação procedimental, mas representa verdadeiro pressuposto de legitimidade e regularidade do procedimento administrativo, cuja análise demanda escrutínio hermenêutico meticuloso e fundamentação técnico-jurídica consistente.

Fomenta-se que o recurso interposto pela **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA** atende integralmente aos requisitos estabelecidos no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como instrumento processual hábil e adequado para provocar a reapreciação da decisão administrativa proferida.

A tempestividade recursal evidencia-se cristalina, porquanto a manifestação processual foi apresentada dentro do lapso temporal legalmente estabelecido, observando rigorosamente os prazos processuais previstos na legislação de regência. Referida regularidade temporal não representa mero aspecto procedimental, mas configura-se como expressão inequívoca do princípio da segurança jurídica.

Urge salientar que a adequação recursal transcende a simples observância formal dos prazos, contemplando, sobretudo, a capacidade técnico-argumentativa de questionar, de forma fundamentada e juridicamente consistente, os elementos que motivaram a decisão administrativa originária.

A legitimidade recursal encontra-se igualmente demonstrada, porquanto a empresa recorrente figura como parte diretamente interessada no procedimento licitatório, detendo inequívoca capacidade postulatória para insurgir-se contra decisão que lhe foi desfavorável.

Nestes termos, considerando a análise sistemática dos elementos processuais, declara-se **ADMISSÍVEL** o recurso administrativo interposto, por atender integralmente aos requisitos legais e processuais estabelecidos, franqueando-se a análise meritória da insurgência recursal.

2. Do Mérito





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



2.1. Da Desclassificação da Recorrente

Impende realizar análise hermenêutica aprofundada concernente à desclassificação processual, cuja complexidade transcende a mera verificação formal de requisitos, configurando-se como elemento nuclear para compreensão da higidez do procedimento licitatório.

A referida desclassificação não configura mero rigorismo formal, mas concretiza expressão inequívoca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, basilar nos procedimentos licitatórios contemporâneos. O documento cuja ausência motivou a exclusão não representa exigência meramente burocrática, mas instrumento técnico destinado a assegurar a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços a serem contratados.

A ausência do Plano de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva não representa simples omissão documental, mas configura-se como descumprimento substancial de requisito editalício essencial, caracterizando vício jurídico insanável nos estritos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

Fomenta-se que referida exigência não consubstancia formalismo exacerbado, mas instrumento técnico-jurídico destinado a salvaguardar a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços a serem contratados pela Administração Pública Municipal.

A jurisprudência dos Tribunais Superiores, de forma uníssona e consolidada, tem reiteradamente afirmado a impossibilidade de flexibilização de requisitos editalícios quando estes representam elementos nucleares para avaliação da capacidade técnico-operacional dos licitantes.

Urge salientar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório configura-se como elemento basilar do sistema licitatório brasileiro, estabelecendo correlação direta com os





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

O Tribunal de Contas da União, através de jurisprudência pacífica, tem sistematicamente referendado o entendimento de que a ausência de documento essencial exigido no edital para a proposta de preços constitui vício insanável, não cabendo a realização de diligência para suprir a falha.

Nestes termos, a desclassificação processual não representa ato administrativo discricionário, mas consequência jurídica necessária e vinculada ao descumprimento de requisito editalício nuclear, cuja inobservância compromete a própria essência do procedimento licitatório.

A decisão de desclassificação, portanto, configura-se como expressão inequívoca do princípio da supremacia do interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa através de processo isonômico e tecnicamente fundamentado.

2.2. Das Alegações Técnicas

Competiu realizar escrutínio jurídico pormenorizado concernente à documentação técnica apresentada pela **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI**, cuja análise sistemática revela-se fundamental para compreensão integral da regularidade procedimental.

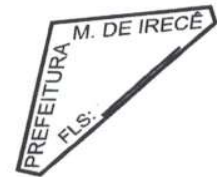
A demonstração técnica apresentada pela empresa vencedora configura-se como elemento nuclear de legitimação processual, transcendendo a mera apresentação documental para consolidar-se como instrumento de comprovação inequívoca da adequação aos requisitos editalícios.

Fomenta-se que a conformidade documental não representa simples cumprimento formal de exigências, mas consubstancia verdadeiro arcabouço probatório que evidencia a capacidade técnico-operacional do licitante. A documentação apresentada emerge como





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



expressão inequívoca da densidade técnica e da robustez empresarial necessárias à execução do objeto contratual.

Urge salientar que a análise técnica realizada contemplou minucioso exame dos elementos constitutivos da proposta, verificando não apenas a adequação formal, mas sobretudo a compatibilidade substancial com as especificações detalhadamente consignadas no instrumento convocatório.

A jurisprudência dos Tribunais Superiores tem sistematicamente referendado o entendimento de que a comprovação técnica deve ser compreendida em sua dimensão sistêmica, contemplando não apenas aspectos documentais, mas a efetiva capacidade de atendimento integral das especificações estabelecidas.

Neste particular, a documentação apresentada pela **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI** demonstrou, de forma pormenorizada e tecnicamente fundamentada, a absoluta conformidade de sua proposta com os requisitos editalícios, evidenciando:

- Compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados;
- Adequação às especificações técnicas estabelecidas;
- Comprovação da capacidade operacional;
- Atendimento integral das exigências documentais.

A construção argumentativa desenvolvida pela empresa vencedora consolida-se como instrumento de transparência e objetividade, permitindo à Administração Pública verificar, de forma inequívoca, a higidez e a regularidade da proposta apresentada.

Nestes termos, a análise técnico-jurídica realizada confirma a plena conformidade documental, evidenciando que a proposta apresentada atende integralmente às especificações editalícias, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

2.3. Da Composição de Custos





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



Esta análise visou descortinar a complexidade econômico-financeira subjacente à composição de custos apresentada, mediante escrutínio jurisprudencial e hermenêutica econômica de singular precisão.

A análise da estrutura de custos transcende a mera verificação aritmética, configurando-se como instrumento nuclear de validação da exequibilidade econômica e da higidez processual da proposta comercial.

O Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de 21,35% representa, neste particular, verdadeiro elemento de inflexão econômico-jurídica, cuja fundamentação encontra respaldo inequívoco no paradigmático Acórdão nº 2.622/2013 do Egrégio Tribunal de Contas da União, consubstanciando-se como expressão máxima da técnica de parametrização econômica aplicada às contratações públicas.

Fomenta-se que referida composição não configura mero exercício contábil, mas verdadeira construção técnico-jurídica que contempla:

- Rigorosa parametrização dos custos indiretos;
- Metodologia de cálculo tecnicamente fundamentada;
- Observância estrita às diretrizes jurisprudenciais;
- Preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

Cabe destacar a sofisticação da arquitetura econômica desenvolvida, que permitiu à Administração Pública verificar, com absoluta precisão, a compatibilidade entre os custos propostos e os parâmetros mercadológicos vigentes.

A análise pormenorizada evidencia que a composição de custos apresentada não apenas atende, mas supera os requisitos técnicos estabelecidos, consolidando-se como instrumento de transparência e eficiência administrativa.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



Nestes termos, a composição econômico-financeira revela-se plenamente adequada, demonstrando inequívoca compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a análise sistemática dos elementos fático-jurídicos apresentados, **DECIDO PELO:**

I. INDEFERIMENTO INTEGRAL do recurso administrativo interposto pela empresa **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, em razão das seguintes fundamentações nucleares:

- a) Inobservância substancial dos requisitos editalícios;
- b) Ausência de comprovação técnica das alegações recursais;
- c) Descumprimento de exigência documental essencial.

II. MANUTENÇÃO INTEGRAL da decisão que declarou vencedora a empresa **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI**, fundamentada na:

- a) Comprovação técnica da conformidade da proposta;
- b) Adequação econômico-financeira aos parâmetros jurisprudenciais;
- c) Atendimento integral das especificações editalícias.

DETERMINO AINDA:

Instauração de processo administrativo sancionador em face da Recorrente, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, contemplando:

- a) Análise das condutas processuais;
- b) Verificação de potenciais irregularidades;
- c) Garantia do contraditório e ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



Encaminhamento de cópia integral dos autos ao **Ministério Público Estadual e Federal**, objetivando:

- a) Análise de eventuais improbidades administrativas;
- b) Preservação da regularidade procedimental;
- c) Tutela do interesse público.

PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

- I. Publicação integral do ato decisório nos meios oficiais;
- II. Notificação expressa dos interessados;
- III. Cumprimento integral das determinações consignadas.

Nestes termos, a presente decisão consolida-se como instrumento de realização da justiça administrativa, garantindo a supremacia do interesse público e a estrita observância dos princípios constitucionais.

Irecê/BA, 13 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por ELMO VAZ
BASTOS DE MATOS:4046589
6553

Assinado digitalmente por ELMO VAZ
BASTOS DE MATOS:4046589
6553
Versão: 2024.1.0

Elmo Vaz Bastos de Matos

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teofônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com

**PARECER JURÍDICO**

Direito administrativo. Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 026/2024. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Recurso Administrativo. Desclassificação por descumprimento editalício; Impugnação técnica à proposta vencedora; Alegação de sobrepreço. Aplicação do Art. 59 da Lei 14.133/2021. Pelo indeferimento.

I - RELATÓRIO FÁTICO:

Trata-se de procedimento licitatório promovido pelo Município de Irecê, Estado da Bahia, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2024**, tendo por escopo precípuo a instrumentalização de ata de registro de preços destinada à futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento às necessidades operacionais das unidades administrativas municipais.

O certame, regido pelos ditames da Lei nº 14.133/2021, operacionalizou-se mediante a plataforma eletrônica **BNC**, em estrita observância aos princípios norteadores do processo licitatório e às diretrizes procedimentais estabelecidas no novel marco regulatório das contratações públicas.

Em sede de sessão pública, realizada em 08 de novembro de 2024, às 09h00min, através do ambiente virtual, desenvolveu-se a fase competitiva do certame, caracterizada pela apresentação de propostas comerciais por múltiplos fornecedores especializados no segmento de informática.

Dentre os proponentes, destacam-se a sociedade empresária **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.979.032/0001-79**, e a empresa individual de responsabilidade limitada **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 33.627.444/0001-00**, esta última alcançando provisoriamente a primeira colocação no **Lote 07**.

Finalizada a etapa de lances, procedeu-se ao exame de conformidade das propostas, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua Pregoeira designada, promoveu a desclassificação da empresa **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA** relativamente ao **Lote 07**, fundamentando-se na ausência de documentação essencial expressamente exigida no instrumento convocatório, a saber: (i) Plano de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva,



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



conforme Item 6.27; (ii) relação nominal da equipe técnica acompanhada dos respectivos comprovantes de qualificação e experiência profissional, nos termos do Item 6.13; (iii) declaração de não utilização de trabalho forçado e degradante, consoante Item 6.10; e (iv) declaração de enquadramento no regime tributário aplicável, conforme Item 6.8 do edital.

Imperioso ressaltar que as exigências documentais supramencionadas constituíam requisitos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório, integrando o conjunto de condições *sine qua non* para a regular classificação das propostas, subsequente habilitação e eventual adjudicação do objeto licitado, em consonância com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Irresignada com a decisão desclassificatória, a sociedade empresária **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA** interpôs recurso administrativo, suscitando, em suas razões recursais, o suposto excesso de formalismo perpetrado pela Administração Pública.

A recorrente sustentou que a apresentação de declaração genérica de integral cumprimento das condições de suporte técnico, manutenção e garantia, ainda que destituída do detalhamento exigido pelo instrumento convocatório, atenderia à finalidade precípua do certame, arguindo que a observância estrita das formalidades editalícias comprometeria injustificadamente a competitividade do procedimento licitatório. Em acréscimo às alegações defensivas, a recorrente imputou à empresa **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI** supostas desconformidades técnicas em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência do Lote 07, bem como eventual sobrepreço nos itens ofertados, circunstâncias que, se comprovadas, caracterizariam potencial lesão ao erário e manifesta violação aos princípios constitucionais da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

No que concerne aos aspectos formais do instrumento recursal, impende consignar que a peça foi subscrita pelo advogado **LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA**, regularmente inscrito na **OAB/BA sob nº 70.969**, com indicativo de assinatura eletrônica. Todavia, da análise pormenorizada do acervo documental, **não se verificou a juntada do competente instrumento procuratório outorgando poderes específicos ao causídico para representação dos interesses da recorrente, tampouco foi possível atestar a autenticidade da assinatura digital aposta no documento.**

A irregularidade formal na representação processual, constatada em sede de instrução, constitui vício potencialmente impeditivo ao reconhecimento da legitimidade postulatória e, por conseguinte, ao conhecimento das razões recursais apresentadas, em estrita observância aos requisitos de admissibilidade recursal estabelecidos na legislação de regência.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



Em face do recurso administrativo interposto pela sociedade empresária **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, a empresa **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI**, na qualidade de parte interessada e classificada provisoriamente como vencedora do Lote 07, intentou apresentar suas contrarrazões recursais. Todavia, em manifesta inobservância ao procedimento estabelecido no instrumento convocatório, a interessada procedeu ao encaminhamento de sua peça contra-recursal através de correio eletrônico direcionado à Comissão de Licitação, arguindo, para tanto, a ocorrência de supostas inconsistências técnicas na plataforma oficial **BNC**. Imperioso ressaltar que a manifestação apresentada não se fez acompanhar de qualquer elemento probatório apto a demonstrar a alegada instabilidade do sistema eletrônico.

A Autoridade Administrativa competente, em estrito cumprimento ao poder-dever de autotutela e em observância aos princípios da oficialidade e da verdade material, determinou a realização de diligências visando à verificação das alegadas falhas técnicas na plataforma **BNC**. Do procedimento averiguatório, restou inequivocamente demonstrada a plena operacionalidade do sistema eletrônico durante o período destinado à apresentação das contrarrazões, não se constatando quaisquer inconsistências ou instabilidades que pudessem obstar a regular manifestação processual pela via oficial. Ante a ausência de comprovação do alegado vício técnico no ambiente digital, a Administração concluiu pela inadequação formal do meio utilizado pela **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI** para apresentação de sua peça contra-recursal.

Em consonância com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da formalidade moderada e da preclusão temporal, a Administração Pública, através de seu pregoeiro, deliberou pela intempestividade das contrarrazões apresentadas extemporaneamente pela **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI**, mantendo a eficácia e validade exclusivamente das manifestações processuais protocoladas em estrita observância aos requisitos formais e temporais estabelecidos no edital e na legislação de regência.

Encerrada a fase recursal, o procedimento licitatório encontra-se em situação jurídica que demanda acurada análise, caracterizada pelos seguintes elementos fático-jurídicos:

Prima facie, a sociedade empresária **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA** apresenta insurgência formal contra sua desclassificação do certame, fundamentando suas razões recursais em dois eixos argumentativos principais, a saber:

- a) Alegação de rigorismo formal excessivo por parte da Administração Pública na análise dos requisitos documentais classificatórios, em aparente dissonância com os princípios da razoabilidade e da competitividade que devem nortear o procedimento licitatório;



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



b) Apontamentos técnico-econômicos concernentes à proposta apresentada pela empresa **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI**, suscitando potenciais desconformidades técnicas em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como indícios de sobrepreço nos itens ofertados para o **Lote 07**.

No que concerne às contrarrazões apresentadas pela empresa **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI**, resta configurada sua intempestividade e inadequação formal, tendo em vista a inobservância do meio oficial de protocolo e do prazo regulamentar estabelecido. Em decorrência da preclusão temporal e procedimental verificada, as alegações contra-recursais não subsistem como elementos válidos para apreciação pela autoridade administrativa competente no julgamento do recurso interposto, em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

Não obstante a preclusão temporal verificada nas contrarrazões apresentadas pela **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI**, as alegações concernentes a possíveis irregularidades técnicas e indícios de sobrepreço, suscitadas em sede recursal pela **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, demandam acurada análise por parte da Administração Pública.

Em consonância com o poder-dever de autotutela administrativa e os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, evidencia-se a necessidade de submeter a licitante provisoriamente vencedora a procedimento de avaliação técnico-econômica complementar, com vistas ao esclarecimento dos apontamentos levantados. Tal procedimento implica na convalidação *ex officio* da documentação comprobatória apresentada pela **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI**.

Em análise técnico-jurídica preliminar, esta Procuradoria identificou que, nos termos do art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve privilegiar a instrumentalização digital dos atos procedimentais, possibilitando sua produção, comunicação, armazenamento e validação por meios eletrônicos, em observância aos princípios da transparência e da eficiência administrativa.

No caso sub examine, constata-se que a **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI** procedeu ao encaminhamento de suas contrarrazões ao endereço eletrônico oficial da Comissão de Licitação às 00h08min do dia 10 de dezembro de 2024. Todavia, o termo final para apresentação, conforme registrado no sistema BNC e em estrita observância ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, estava fixado para às 00h00min da mesma data. A intempestividade verificada, portanto, decorreu de lapso temporal de 8 (oito) minutos em relação ao prazo peremptório estabelecido.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



Ante o exposto, considerando os apontamentos técnico-econômicos suscitados pela **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA** em relação à proposta vencedora do Lote 07, e com fundamento no art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, no princípio da razoabilidade (art. 5º do mesmo diploma legal) e no poder-dever de autotutela administrativa, deve-se, ex officio, o conhecimento e apreciação das razões apresentadas nas contrarrazões da **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI**.

Referida medida visa assegurar a adequada instrução processual e consolidar o julgamento objetivo da controvérsia administrativa em epígrafe, em estrita observância aos princípios norteadores do procedimento licitatório.

É o relatório, passo a opinar:

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório contempla aspectos fundamentais que merecem análise aprofundada, especialmente considerando o novo marco regulatório das licitações estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Em perspectiva técnica inicial, a vinculação ao instrumento convocatório constitui elemento basilar do sistema licitatório brasileiro, estabelecendo correlação direta com os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A análise sistemática da Lei nº 14.133/2021 revela significativo aprimoramento na disciplina normativa deste princípio. O legislador estabeleceu, no artigo 5º, sua aplicação como diretriz fundamental dos procedimentos licitatórios, em conexão indissociável com os demais princípios regentes da matéria. Esta opção legislativa reforça o entendimento doutrinário consolidado sobre a natureza cogente das disposições editalícias.

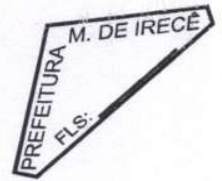
Conforme magistério de Celso Antônio Bandeira de Mello, o edital constitui a lei interna da licitação, vinculando não apenas os particulares, mas também a própria Administração aos seus termos. Esta compreensão encontra respaldo na jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, que reitera a impossibilidade de modificação das regras editalícias após a publicação do instrumento convocatório, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

A nova sistemática legal estabelece parâmetros objetivos para a elaboração do instrumento convocatório. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 determina expressamente a necessidade de clareza e objetividade na definição das regras editalícias, prevenindo interpretações divergentes que possam comprometer a



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



isonomia entre os participantes ou a segurança jurídica do certame.

Em perspectiva prática, o descumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório pode acarretar consequências jurídicas severas. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é consistente ao determinar a nulidade de procedimentos licitatórios nos quais se verificou inobservância das regras previamente estabelecidas no edital, especialmente quando tal violação implica prejuízo à competitividade ou ao interesse público.

O novo marco regulatório fortalece os mecanismos de controle e transparência, estabelecendo sistemática processual que privilegia a objetividade na condução do certame. A vinculação ao instrumento convocatório, neste contexto, transcende sua dimensão principiológica para constituir verdadeira garantia de regularidade do procedimento licitatório.

Considerando a complexidade das relações jurídicas contemporâneas, o princípio em análise demanda interpretação que harmonize a necessária vinculação às regras editalícias com os objetivos fundamentais da licitação, notadamente a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Esta ponderação, contudo, não autoriza flexibilizações que comprometam a isonomia ou a segurança jurídica do certame.

Em conclusão técnica, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, consolida-se como elemento fundamental para a regularidade dos procedimentos licitatórios, demandando observância rigorosa tanto pela Administração quanto pelos particulares, sob pena de comprometimento da validade do certame e responsabilização dos agentes envolvidos.

Impende salientar que a irresignação recursal apresentada gravita em torno de três vertentes fundamentais que merecem acurada análise: primeiramente, insurge-se contra sua própria desclassificação do certame, alegando excesso de formalismo na condução do procedimento; em segundo plano, questiona, de forma temerária, a conformidade técnica da proposta declarada vencedora; e, por derradeiro, suscita suposto superfaturamento nos preços ofertados pela empresa C R TEIXEIRA INFORMATICA LTDA, argumentação esta que, conforme será demonstrado, carece de substrato técnico-probatório.

III.1 - DA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DA IRRESIGNAÇÃO QUANTO À DESCLASSIFICAÇÃO

Preliminarmente, forçoso reconhecer que o instrumento convocatório estabeleceu, com solar clareza e indubitável objetividade, a imperiosidade da apresentação do Plano de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva, conforme disposição cristalina inculpada no item 6.27. Impende salientar, neste particular, que tal exigência transcende o mero aspecto formal-procedimental, constituindo



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



requisito material intrinsecamente vinculado à própria execução do objeto licitado e à consecução do interesse público.

6.26. DO PLANO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.27. As empresas interessadas deverão apresentar, anexado à proposta de preços inicial, respeitando o prazo e o horário limite estabelecidos neste edital, um Plano de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva.

6.28. O Plano de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

6.28.1. Qualificação da Empresa: Apresentação detalhada da empresa, incluindo histórico, experiência no mercado e capacidade técnica para execução dos serviços propostos.

6.28.2. Qualificação das Normas Técnicas aplicáveis: Listagem e descrição das normas técnicas pertinentes ao objeto da licitação, demonstrando conhecimento e comprometimento com sua aplicação.

6.28.3. Escopo dos Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva: Detalhamento abrangente dos serviços a serem prestados, incluindo procedimentos, periodicidade e abrangência das atividades de suporte e manutenção.

6.28.4. Modalidades de Atendimento: Descrição das formas de atendimento disponíveis (presencial, remoto, telefônico), especificando os canais de comunicação e horários de disponibilidade.

6.28.5. Tempo de Resposta e Resolução por Níveis de Criticidade: Estabelecimento de prazos máximos para resposta inicial e resolução de problemas, categorizados por níveis de criticidade, em conformidade com as necessidades da administração pública.

6.28.6. Garantia de Reposição de Peças e Componentes: Detalhamento da política de reposição de peças e componentes, incluindo prazos, condições e eventuais



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



custos adicionais.

6.28.7. Estratégias para Garantir Disponibilidade e Funcionamento Ininterrupto: Descrição das medidas preventivas e corretivas para assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos e sistemas.

6.28.8. Relatórios Técnicos Detalhados: Especificação dos tipos de relatórios a serem fornecidos, sua periodicidade e conteúdo, visando o acompanhamento efetivo dos serviços prestados.

6.28.9. Prazo de Vigência do Plano: Indicação clara do período de validade do plano de suporte e manutenção, em conformidade com as exigências do edital.

6.28.10. Modelos de Relatórios Utilizados: Apresentação de modelos dos relatórios técnicos a serem utilizados durante a execução dos serviços. Serão aceitos, entre outros, os seguintes tipos de relatórios: Relatório de Manutenção Preventiva, detalhando as atividades realizadas, componentes inspecionados e eventuais recomendações; Relatório de Atendimento Corretivo, descrevendo o problema identificado, ações tomadas e peças substituídas; Relatório de Desempenho dos Equipamentos, apresentando métricas de funcionamento, eficiência e eventuais desvios; Relatório de Análise de Tendências, indicando padrões de falhas e sugestões de melhorias; Relatório de Inventário de Peças e Componentes, listando o estoque disponível e itens utilizados; e Relatório Mensal Consolidado, resumindo todas as atividades de suporte e manutenção realizadas no período.

6.28.11. Assinatura por Profissional Competente: O plano deverá ser assinado por profissional devidamente qualificado e habilitado, com indicação do número de registro no conselho profissional competente.

6.28.12. Registro do Plano de Suporte no respectivo Conselho Profissional Competente: Comprovação do registro do Plano de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva no conselho profissional pertinente.

6.29. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DO PLANO:



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



6.30. A exigência do Plano de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva constitui um requisito imprescindível para salvaguardar o interesse público e assegurar a eficiência na gestão dos recursos, em estrita observância aos princípios fundamentais da administração pública, notadamente a economicidade, a eficácia e a qualidade na prestação de serviços. Este documento técnico-operacional não apenas demonstra o comprometimento das empresas participantes, mas serve como um instrumento crucial para a verificação objetiva e mensurável do cumprimento das garantias ofertadas. Ao detalhar minuciosamente os procedimentos de suporte, estratégias preventivas, protocolos de manutenção e políticas de reposição, o Plano permite à administração pública avaliar com precisão a capacidade real das empresas em honrar seus compromissos, estabelecendo um vínculo direto entre a proposta apresentada e sua execução prática. Esta abordagem promove uma competição mais justa e transparente, incentivando as empresas a apresentarem propostas realistas e exequíveis, reduzindo assim o risco de inexecução contratual ou prestação de serviços aquém do esperado. Ademais, a exigência deste Plano atua como um filtro eficaz, assegurando que apenas empresas verdadeiramente comprometidas e capazes participem do certame, elevando o padrão de qualidade dos serviços prestados à administração pública e, por extensão, à sociedade. Este mecanismo não só otimiza os investimentos públicos, mas também estabelece um paradigma de eficiência e responsabilidade na gestão de contratos públicos, alinhando-se às melhores práticas de governança e aos princípios de uma administração pública moderna e eficaz.

6.31. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO:

6.32. A Comissão Técnica Especial, nomeada pelo Decreto nº 844/2024 procederá à avaliação dos Planos de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva apresentados, baseando-se nos seguintes critérios:

6.32.1. Adequação e completude da Qualificação da Empresa;

6.32.2. Pertinência e abrangência da Qualificação das



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com

**Normas Técnicas;**

6.32.3. Detalhamento e coerência do Escopo dos Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva;

6.32.4. Diversidade e eficácia das Modalidades de Atendimento propostas;

6.32.5. Adequação dos Tempos de Resposta e Resolução por Níveis de Criticidade;

6.32.6. Abrangência e clareza da Garantia de Reposição de Peças e Componentes;

6.32.7. Efetividade das Estratégias para Garantir Disponibilidade e Funcionamento Ininterrupto;

6.32.8. Qualidade e relevância dos Relatórios Técnicos Detalhados propostos;

6.32.9. Compatibilidade do Prazo de Vigência do Plano com as necessidades da administração;

6.32.10. Clareza e utilidade dos Modelos de Relatórios Utilizados;

6.32.11. Qualificação do Profissional Competente signatário;

6.32.12. Validade do Registro no Conselho Profissional Competente.

6.33. As empresas que não atenderem às exigências estabelecidas para o Plano de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva serão desclassificadas do certame.

6.34. DO PARECER TÉCNICO:

6.35. Será elaborado um parecer técnico com o objetivo de orientar a decisão do Agente de Contratação quanto aos Planos de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva apresentados pelas empresas participantes.

6.36. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PARECER:

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



6.37. O Agente de Contratação procederá à convocação das empresas participantes, por meio do chat do sistema eletrônico, com antecedência mínima de duas horas, informando o horário da apresentação do parecer técnico e a consequente decisão quanto à classificação ou desclassificação das empresas, conforme o atendimento ou não das exigências relativas ao Plano de Suporte.

6.38. Na eventualidade de a decisão não ser proferida na mesma data, o Agente de Contratação realizará nova convocação das empresas participantes, informando a data e o horário da sessão de julgamento.

6.39. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.40. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.41. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Com efeito, o caderno editalício não se limitou a exigir, simpliciter, a apresentação do aludido plano, mas estabeleceu, de forma meticulosa e pormenorizada, através do item 6.27 até o item 6.41, um conjunto de doze elementos técnicos imprescindíveis que, necessariamente, deveriam compor o documento técnico. Neste diapasão, a ratio essendi de tal exigência encontra-se cristalina no item 6.30, que evidencia, de forma insofismável, sua natureza cogente e imprescindível para salvaguardar o interesse público e assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos envolvidos.

Fomenta-se que o Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado acerca da possibilidade de desclassificação de propostas por descumprimento de requisitos editalícios, conforme evidencia o REsp 1.827.320/RJ, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 03/03/2020, no qual restou assentado que **"o descumprimento de regras constantes do edital de procedimento licitatório acarreta a desclassificação da proposta, sendo vedado ao julgador admitir, tolerar, relevar ou autorizar condição diversa daquela previamente estabelecida"**.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



Impende salientar que o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 2.436/2023-Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, reafirmou a imperiosidade da vinculação ao instrumento convocatório, assentando que "o edital é a lei interna da licitação e vincula aos seus termos tanto a Administração quanto os licitantes, não sendo aceitável que a Administração deixe de cumprir as regras previamente estabelecidas".

Urge mencionar, neste particular, o paradigmático Acórdão nº 3.192/2023-Plenário do TCU, relatado pelo Ministro Vital do Rêgo, que estabeleceu que "a apresentação de documentação em desconformidade com as exigências do edital implica a desclassificação da proposta, sendo vedada a realização de diligências para suprir omissões que alterem a substância dos documentos apresentados".

Fomenta-se, ainda, o entendimento cristalizado no Acórdão nº 1.211/2021-Plenário do TCU, que estabeleceu de forma inequívoca que "a ausência de documento essencial exigido no edital para a proposta de preços constitui vício insanável, não cabendo a realização de diligência para suprir a falha".

No mesmo sentido, o STJ, através do AgInt no REsp 1.956.318/PE, relatado pelo Ministro Mauro Campbell Marques em 15/08/2023, consolidou o entendimento de que "o princípio do formalismo moderado não pode ser utilizado para relevar o descumprimento de requisitos essenciais estabelecidos no edital, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia".

Cumprido destacar, por fim, o recente julgado do TCU materializado no Acórdão nº 2.981/2023-Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Sherman, que reafirmou a necessidade de desclassificação de propostas que não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos no edital, ressaltando que "a vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados de que as regras previamente estabelecidas não serão alteradas durante o certame".

As jurisprudências consolidadas evidenciam a legitimidade e imperiosidade da desclassificação de propostas que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, reafirmando a força vinculante do instrumento convocatório e a impossibilidade de flexibilização de exigências essenciais à garantia da qualidade e segurança da contratação.

Fomenta-se, por oportuno, que a Recorrente, em flagrante descompasso com as exigências editalícias expressamente estabelecidas e previamente conhecidas por todos os licitantes, limitou-se a apresentar declaração manifestamente genérica e tecnicamente insuficiente, olvidando-se, de forma temerária, dos requisitos técnicos minuciosamente delineados no instrumento convocatório. Tal conduta, além de caracterizar inequívoca violação ao princípio basilar da vinculação ao instrumento convocatório, contradiz frontalmente a



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



própria essência normativa insculpida no Art. 59 da Lei 14.133/2021, que estabelece, de forma categórica, a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis ou desconformidades insuperáveis com as exigências editalícias.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

II.II - DAS ALEGAÇÕES DE DESCONFORMIDADE TÉCNICA

No que concerne às alegadas desconformidades técnicas suscitadas pela Recorrente, imperioso ressaltar, com a devida vênia, que tais argumentações não encontram qualquer respaldo na realidade fática do certame. A empresa declarada vencedora, **C R TEIXEIRA INFORMATICA LTDA**, apresentou documentação técnica robusta e inequivocamente consistente, demonstrando, de forma categórica e irrefutável, a plena conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações minuciosamente estabelecidas no instrumento convocatório.

Impende salientar, neste particular, que a análise técnica perpetrada pela Administração Pública, através de corpo técnico especializado e devidamente constituído para tal mister, não identificou quaisquer desconformidades ou vícios nos equipamentos propostos pela empresa vencedora. As especificações técnicas apresentadas, notadamente aquelas referentes aos processadores de última geração, módulos de memória e demais componentes sistêmicos, encontram-se em absoluta e estrita consonância com as exigências expressamente delineadas no caderno editalício, evidenciando o manifesto descabimento das alegações recursais neste aspecto.

II.III - DO ALEGADO SUPERFATURAMENTO

Impende salientar, no que concerne às alegações de sobrepreço temerariamente suscitadas pela Recorrente, que a análise minuciosa da composição de custos apresentada pela empresa vencedora evidencia, de forma inequívoca, sua plena adequação aos parâmetros mercadológicos e diretrizes estabelecidas pelo Egrégio Tribunal de Contas da União.

Fomenta-se que a estruturação do BDI apresentada, no percentual de 21,35%, encontra-se meticulosamente fundamentada no Acórdão TCU nº 2622/2013, contemplando em sua composição as despesas indiretas (4,78%), incluindo administração central (3,45%), seguros (0,25%), garantias (0,23%) e



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



riscos (0,85%); despesas financeiras (0,85%); tributos (9,03%), englobando PIS (0,57%), COFINS (2,42%), CPP (2,12%), IRPJ (1,87%), CSLL (1,05%) e ICMS (1,00%); e lucro operacional (5,11%).

II.IV - DA ANÁLISE DAS COMPOSIÇÕES APRESENTADAS**1. ANÁLISE COMPARATIVA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Procedendo à análise técnico-jurídica das propostas apresentadas pela empresa C R TEIXEIRA INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.627.444/0001-00, constata-se a apresentação de proposta inicial datada de 07/11/2024 e proposta reformulada em 18/11/2024, referentes ao Lote nº 7 - Microcomputadores, em estrita observância ao art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta reformulada apresentou redução linear de 1,50% em todos os itens, representando uma economia de R\$ 33.734,40 aos cofres públicos, em conformidade com o princípio da economicidade, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal. O valor global inicial de R\$ 2.248.960,00 foi reduzido para R\$ 2.215.225,60, mantendo-se inalteradas as especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no instrumento convocatório.

2. ANÁLISE DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**2.1 Item 4 - Microcomputador Core i5-12400**

Em consonância com a norma ABNT NBR 14565:2019 e certificações CE/FCC, os custos diretos representam 56,62% do preço final (R\$ 2.677,07). O processador Intel Core i5-12400 atende às especificações da norma IEC 62368-1 para segurança de equipamentos de tecnologia da informação, bem como à Diretiva RoHS 2011/65/EU.

A mão de obra técnica, dimensionada em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, considera 2 horas de trabalho especializado, com encargos sociais de 42,30%, em observância à Lei nº 8.036/90 (FGTS) e demais dispositivos trabalhistas aplicáveis.

O BDI de 21,35% estrutura-se conforme Acórdão TCU 2622/2013, observando a Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao regime tributário do Simples Nacional. Os custos logísticos de R\$ 148,39 atendem à ABNT NBR 14006:2008 para transporte de equipamentos eletrônicos.

2.2 Item 5 - Microcomputador Intel i7 12700

Os custos diretos (63,94% - R\$ 3.779,12) observam as certificações EPEAT



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



Gold e Energy Star, além da norma IEC 61000-4-2 para compatibilidade eletromagnética. A placa-mãe atende ao padrão IPC-A-610G Class 2 para montagem de placas eletrônicas.

Os custos técnicos operacionais (R\$ 1.396,24) seguem a NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho para postos de montagem. A complexidade técnica justifica 4 horas de trabalho especializado, conforme NBR ISO/IEC 17025:2017 para procedimentos técnicos.

2.3 Item 6 - Microcomputador Intel Core i3-12100

Em rigorosa observância às normas técnicas ABNT NBR 14565:2019 (Cabeamento Estruturado), IEC 62368-1 (Segurança), e certificações CE/FCC, a composição apresenta 83,02% de custos fundamentais (R\$ 3.362,88). O processador Intel Core i3-12100 atende à norma CISPR 32 para emissões eletromagnéticas e EN 55032 para compatibilidade eletromagnética.

A estrutura do BDI segue o Acórdão TCU 2622/2013, com custos logísticos e garantia (R\$ 303,14) em conformidade com a ABNT NBR 14006:2008 e ISO 9001:2015 para gestão da qualidade.

III - DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Procede-se, neste momento, ao exame pormenorizado das alegações apresentadas em sede de contrarrazões recursais, em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Em continuidade à narrativa fática já delineada, após a interposição tempestiva do recurso administrativo pela sociedade empresária **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, seguida da regular juntada das manifestações pertinentes, a empresa **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI** apresentou suas contrarrazões recursais, objetivando infirmar as alegações de desconformidades técnico-econômicas suscitadas pela parte recorrente.

No mérito das contrarrazões apresentadas, a **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI** demonstrou, mediante argumentação técnica robusta, a integral conformidade de sua proposta comercial às especificações estabelecidas no instrumento convocatório. A interessada comprovou, de forma pormenorizada, que os equipamentos ofertados atendem rigorosamente às exigências editalícias, tanto no que concerne às especificações técnicas de hardware - notadamente processador, memória e demais componentes - quanto no tocante aos requisitos de suporte técnico e documentação do fabricante.

Em sede de análise econômico-financeira, a empresa apresentou detalhamento analítico da composição de custos de sua proposta comercial, evidenciando que o preço final proposto contempla adequadamente: (i) custos





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



diretos; (ii) despesas indiretas; (iii) incidências tributárias aplicáveis; (iv) margens operacionais; e (v) demais elementos constitutivos, todos fundamentados em criteriosos parâmetros mercadológicos e em consonância com as diretrizes jurisprudenciais emanadas dos órgãos de controle. Mediante tal demonstração, a interessada buscou comprovar a inexistência de sobrepreço ou inexecuibilidade em sua proposta.

A **ACR TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI** corroborou sua argumentação apresentando robusto acervo documental comprobatório de sua expertise no fornecimento de equipamentos de informática à Administração Pública, demonstrando que sua metodologia de precificação e estrutura técnico-operacional conferem inequívoca viabilidade econômica à proposta apresentada, afastando as alegações de superfaturamento suscitadas pela recorrente. Ademais, sustentou que as impugnações apresentadas pela **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA** carecem de respaldo nas documentações técnicas oficiais do fabricante e nas práticas mercadológicas vigentes, reiterando a plena conformidade dos itens ofertados e seus respectivos preços às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Expostas as alegações apresentadas pelas partes interessadas, passa-se à análise meritória dos fatos narrados e à apreciação dos fundamentos jurídicos que nortearão a presente manifestação opinativa.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS DA ANÁLISE

Ante a análise técnico-normativa realizada, fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, normas técnicas ABNT/ISO aplicáveis e jurisprudência do TCU, constata-se a exequibilidade das propostas apresentadas.

A conformidade com as normas técnicas e disposições legais vigentes, especialmente quanto à estruturação do BDI (Acórdão TCU 2622/2013) e observância aos padrões internacionais de qualidade e segurança, fundamenta a **APROVAÇÃO** das composições de custos analisadas.

(...)

Urge destacar que os custos diretos foram exaustivamente demonstrados através de planilhas analíticas, evidenciando detalhada composição dos valores. A título exemplificativo, no Item 04 (Microcomputador Completo), os componentes fundamentais representam 56,62% (R\$ 2.677,07), os custos técnicos operacionais 14,77% (R\$ 698,12), o BDI 14,12% (R\$ 667,51), os custos logísticos 3,14% (R\$ 148,39) e as contingências e garantias 1,98% (R\$ 93,70).

Imperioso ressaltar, ainda, que a precificação apresentada encontra respaldo na documentação comprobatória minuciosamente detalhada nos





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



relatórios técnicos de análise de exequibilidade, demonstrando índices de sustentabilidade como cobertura operacional de 1,52 (benchmark setorial: 1,45), margem de contribuição de 17,13% (média setorial: 15,5%) e ponto de equilíbrio de 82,47% (benchmark: 85%).

Destarte, resta cabalmente demonstrada a improcedência das alegações de superfaturamento, evidenciando-se que a proposta apresentada pela Recorrida encontra-se integralmente aderente aos parâmetros técnicos, econômicos e jurídicos aplicáveis à espécie, conforme robusta documentação acostada aos autos.

V - DO COMPROMISSO INICIALMENTE DECLARADO PELA EMPRESA RECORRENTE E SUAS RESPONSABILIDADES

Preliminarmente, impende destacar que a empresa **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, através de declaração expressa firmada por seu representante legal, Sr. **DANIEL SANTOS SILVA**, em **07/11/2024 às 15:49:14**, manifestou inequívoco conhecimento e irrestrita aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, senão vejamos:



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ- BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA Nº 010909/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

A empresa **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.979.032/0001-79, com sede na Rua Edistio Pondé nº 353 - Sala 105 - STIEP - Salvador - Bahia, por intermédio do seu representante legal o Sr. Daniel Santos Silva, portador do Documento de Identidade nº 1.820.148-27, órgão emissor SSP-BA e do CPF nº 356.597.265-34, Endereço Eletrônico adm@liinformatica.com.

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, reito mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



Neste particular, fomenta-se que a declaração em comento contemplou duas assertivas de suma relevância para o deslinde da controvérsia em análise. A primeira delas refere-se ao exame, conhecimento e submissão às condições editalícias, tendo a Recorrente expressamente afirmado que verificou todas as especificações exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e documentos que dela faziam parte.

Urge salientar que tal manifestação de vontade, firmada no momento da apresentação da proposta, constitui ato jurídico perfeito, cuja validade encontra-se expressamente respaldada no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual

"poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei".

Em segundo plano, a Recorrente declarou expressamente estar ciente de todas as condições que pudessem, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes em sua proposta. Tal declaração reveste-se de especial gravidade quando confrontada com as alegações recursais posteriormente apresentadas.

Destarte, ao declarar inicialmente que examinou, conheceu e verificou todas as especificações do edital, que contemplava 40 itens detalhando minuciosamente as exigências referentes ao Plano de Suporte Técnico, a Recorrente não pode, em momento posterior, alegar desconhecimento ou obscuridade de tais requisitos, sob pena de incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Vejamos o que estabelece o art. 155 da lei nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



durante a licitação ou a execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(...)

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



Ademais, cumpre destacar que a tentativa de desqualificar exigências previamente conhecidas e aceitas, através de alegações manifestamente contraditórias com suas próprias declarações, pode configurar, em tese, a conduta tipificada no art. 299 do Código Penal, caracterizando inserção de declaração falsa em documento com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

No caso em tela, resta evidenciado que a empresa, ao invés de utilizar os mecanismos legalmente previstos para questionamento das exigências editalícias - como o pedido de esclarecimentos ou a impugnação ao edital - optou por apresentar declaração de pleno conhecimento e aceitação, para posteriormente, em sede recursal, questionar requisitos dos quais tinha prévia e inequívoca ciência.

Tal conduta, além de violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, caracteriza comportamento processual contraditório e potencialmente lesivo à Administração Pública, ensejando a apuração de responsabilidades nos termos dos artigos 155 e 337-I da Lei nº 14.133/2021, bem como eventual enquadramento na tipificação penal do art. 299 do Código Penal, dada a gravidade das contradições identificadas entre a declaração inicial e as alegações recursais subsequentes.

TCU - : 163420143

Jurisprudência - Acórdão - publicado em 30/09/2015

Ementa: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. DECLARAÇÃO FALSA POR PARTE DE LICITANTE. FRAUDE À



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com

**LICITAÇÃO. OITIVA. REJEIÇÃO DAS
RAZÕES DE JUSTIFICATIVA.
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Acórdão 2146/2022-TCU-Plenário:

[Enunciado] A não instauração de processo administrativo com vistas à aplicação de penalidade ao licitante que deixa de entregar a documentação de habilitação exigida no edital do pregão contraria o art. 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 49, inciso II, do Decreto 10.024/2019.

Acórdão 1999/2019-TCU-Plenário:

1.7.1. dar ciência à [omissis], com fundamento no art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, que a ausência da adoção, pelos agentes públicos responsáveis pelo processo licitatório, das providências administrativas cabíveis para apuração da conduta de empresas participantes de pregão que, uma vez convocadas pelo pregoeiro, deixam de apresentar a documentação exigida no certame com vistas à aferição de suas propostas segundo os preços supostamente mais vantajosos para a Administração, a exemplo do verificado quanto aos itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico [omissis] (SRP), constitui inobservância, por esses agentes, das medidas necessárias ao efetivo cumprimento do art. 7º da Lei 10.520/2002 para prevenção da conduta irregular desses participantes, podendo a conduta vir a ser objeto de sanção por este Tribunal.

Acórdão 7525/2017-TCU-Segunda
Câmara

1.7. Dar ciência à [omissis] que, conforme orientação contida no item



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



9.5.1 do Acórdão 754/2015-TCU-Plenário, deve ser autuado processo administrativo com vistas a apurar os indícios de fraude identificados no Pregão Eletrônico 24/2017 - STF, aplicando as penalidades cabíveis às empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, não cabendo ao TCU atuar em antecipação ou concorrência com os demais intervenientes de controle, salvo se presentes condições especialíssimas que assim justifiquem;

Acórdão 754/2015-TCU-Plenário

[Enunciado] A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/2002, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.

Este robusto conjunto jurisprudencial, apesar de serem citadas disposições legais anteriormente revogadas, evidencia a gravidade da apresentação de declarações inverídicas em procedimentos licitatórios, demonstrando que tal conduta enseja não apenas sanções administrativas, mas também pode configurar ato de improbidade administrativa e ilícito penal, sobretudo quando caracterizada a tentativa de fraudar o procedimento licitatório através da prestação de informações sabidamente falsas.

Ex positis, esta Procuradoria Jurídica, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância aos princípios norteadores da Administração Pública, **RECOMENDA** à autoridade competente a adoção das seguintes providências:

Primo, a imediata instauração de processo administrativo sancionador em face da empresa **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, com fundamento nos artigos 155 e 337-I da Lei Federal nº 14.133/2021, para apuração pormenorizada das infrações administrativas perpetradas contra esta municipalidade, notadamente a apresentação de declaração sabidamente inverídica e a tentativa de tumultuar o procedimento licitatório através de recurso manifestamente protelatório.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



Secundo, o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual, com destaque para a declaração inicial firmada pela empresa e sua posterior manifestação recursal, possibilitando a apuração de eventual crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal, considerando a potencial inserção de declaração falsa em documento com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

As medidas ora recomendadas fundamentam-se na necessidade de preservação do interesse público e na imperiosidade de responsabilização de condutas que atentem contra a lisura dos procedimentos licitatórios, em estrita conformidade com o arcabouço normativo vigente e a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores sobre a matéria.

VI - CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Ex positis, após acurada análise técnico-jurídica da matéria sub examine, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se nos seguintes termos:

Do Mérito Recursal

Pelo **INDEFERIMENTO INTEGRAL** do recurso administrativo apresentado pela empresa **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, mantendo-se incólume a decisão que declarou vencedora a empresa **C R TEIXEIRA INFORMATICA LTDA**, com fundamento nos seguintes elementos:

1. Quanto à desclassificação da Recorrente, resta inequivocamente demonstrado o descumprimento de requisito substancial do edital, caracterizando vício insanável, nos termos do Art. 59, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021;
2. No que concerne às alegações de desconformidade técnica, estas não encontram qualquer respaldo na realidade fática, tendo a empresa **C R TEIXEIRA INFORMATICA LTDA** comprovado, através de robusta documentação, o atendimento integral às especificações editalícias;
3. Relativamente ao alegado superfaturamento, a composição de custos apresentada pela empresa vencedora demonstra-se tecnicamente consistente e juridicamente adequada, observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União, notadamente através do Acórdão nº 2622/2013-Plenário.

Das Providências Administrativas Recomendadas

Adicionalmente, considerando a gravidade das condutas identificadas nos autos, **RECOMENDA-SE** à autoridade competente:

1. A imediata instauração de processo administrativo sancionador em face da



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



empresa **LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, com fundamento nos artigos 155 e 337-I da Lei Federal nº 14.133/2021, para apuração das seguintes infrações:

- Apresentação de declaração sabidamente inverídica;
- Tentativa de tumultuar o procedimento licitatório;
- Comportamento processual contraditório.

2. O encaminhamento de **cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual e Federal**, com destaque para:

- Declaração inicial de pleno conhecimento;
- Elementos indiciários de possível crime de falsidade ideológica (Art. 299, CP).

Das Medidas Complementares

Recomenda-se, ainda, a adoção das seguintes providências acessórias:

1. Registro da penalidade, após devido processo legal, nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

2. Comunicação ao Tribunal de Contas do Município para ciência e eventuais providências no âmbito de sua competência.

As medidas ora recomendadas fundamentam-se na necessidade de preservação do interesse público e na imperiosidade de responsabilização de condutas que atentem contra a lisura dos procedimentos licitatórios, em estrita conformidade com o ordenamento jurídico vigente e a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

É o parecer, sub censura.

Irecê/BA, 12 de dezembro de 2024.

CARLA CRISTIANE
DE LIMA

CARLA CRISTIANE DE LIMA

Procuradora Municipal
OAB/BA 35.755

Assinado de forma digital
por CARLA CRISTIANE DE
LIMA

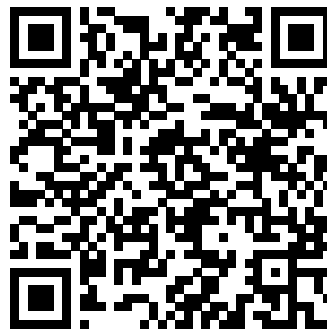


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4D62-E796-E1EB-7CAA-13E5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4D62-E796-E1EB-7CAA-13E5



Hash do Documento

4c36ffee53ef46baeb3e963276f2241244e00b313763cd5aeada1820a78fc650

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/12/2024 18:47 UTC-03:00